| Unidade Fraternica MDP | Nome da Política Pública | Principais Entregas (produtos/serviços) (detalhar de forma específica) | Descrição da Política (público alvo, objetivo, problema) | Fase de Implementação | Forma de Implementação (instrumentos) | Projetos Estratégicos Vinculados à Política | Programa PPA (2016-2019) | Subunidade | Base Legal (de competência e específica da política) | Ação Orçamentária | PO - Plano Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SENAJUS | Política Nacional de Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e Cidadania<br>Eixo - Estratégia Nacional de Políticas de Justiça- ENAJUS | a) Propostas (projetos, ações e normativos) de modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e cidadania e promoção da integridade, construídas de forma coordenada com os demais atores do Sistema de Justiça, por meio da Estratégia Nacional de Promoção de Políticas de Justiça - ENAJUS;<br>b) Alteração da composição da ENAJUS (inclusão outros atores);<br>c) Ajuste na finalidade da ENAJUS (foco no aperfeiçoamento do sistema de justiça e não apenas no não judicialização); e<br>d) Constituição de grupos de trabalho, com participação de órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, órgãos não governamentais, organizações estrangeiras, para desenvolver temas prioritários na política de justiça (ex. polícia, infância, mulher, criança e adolescente, redução de filhos judiciais, promoção de métodos consensuais de solução de conflito). | Concebe-se estruturações e execução de projetos e ações com os órgãos do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público, visando reduzir a litigiosidade e aumentar a efetividade do Sistema de Justiça.<br>Com o projeto estratégico de reestruturação da Rede ENAJUS, busca-se reestabelecer articulações com órgãos do Poderes Executivo, do Legislativo e do Judiciário e com entidades não governamentais, para continuar a desenvolver, consolidar e difundir métodos autocompositivos/consensuais de solução de conflitos, e, também, formular políticas de aperfeiçoamento do Sistema de Justiça, em temas prioritários de Governo, tais como, ações de prevenção e redução de filhos e litigantes de maior acesso à justiça. | Em andamento | Iniciativa Direta | Reestruturação da Estratégia Nacional de Não judicialização - ENAJUS (anteriormente Estratégia Nacional de Políticas de Justiça - ENAJUS | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DPJUS | Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br>Lei 13.502, de 26 de junho de 2017;<br>Lei 13.105, de 16 de março de 2015;<br>Portaria interministerial 1.000, de 2 de julho de 2014; e<br>Lei 10.651, de 16 de abril de 2017 | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0027 -Modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania |
| SENAJUS | Política Nacional de Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e Cidadania<br>Eixo - Núcleo Nacional de Métodos Adequados de Solução de Conflitos - ENAM | a) Eventos e capacitações promovendo pela Rede Nacional de Métodos Adequados de Solução de Conflito - ENAM, por e a ou em parceria com outros órgãos e entidades;<br>b) Ajuste na finalidade da ENAM (garantindo acesso à justiça mediante a utilização dos mecanismos adequados de solução de conflito);<br>c) Construção da plataforma Revista Eletrônica – RVEL; e<br>d) Promoção de apoio, divulgação e incentivos às boas políticas relacionadas ao acesso à justiça e aos métodos adequados de solução de conflito. | Concebe-se modernização e reestruturação da Rede Nacional de Métodos Adequados de Solução de Conflitos - ENAM, devido a consideável ampliação de soluções possíveis que contribuem para o bom funcionamento do sistema de justiça do País, a redução da litigiosidade, e a democrático acesso à justiça (extrajudicial e judicial), capacitando cidadãos, membros e servidores dos Poderes, advogados, expositores de políticas públicas.<br>Com o projeto estratégico de reestruturação da ENAM, busca-se reestabelecer articulações com órgãos do Poderes Executivo, do Legislativo e do Judiciário e com entidades não governamentais, para difundir os mecanismos de soluções adequadas de conflitos de interesses e prestigiar e dar visibilidade às práticas bem-sucedidas.<br>PROBLEMAS DE EXECUÇÃO: Escassez de recursos operacionais para os cursos RDC; dificuldade técnicas e orçamentárias para a formação das equipes de colaboradores responsáveis pela preparação do material didático e pedagógico e de profissionais para ministrarem os cursos e realizarem os acompanhamentos e treinamentos; complexidade para o desenvolvimento dos conteúdos pragmáticos de alguns dos cursos. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Convênios | Modernização da Rede Nacional de Mediação e Conciliação para Rede Nacional de Mediação, Conciliação e Soluções Administrativas e Negociadas ENAM | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DPJUS | Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br>Lei 13.502, de 26 de junho de 2017;<br>Lei 13.105, de 16 de março de 2015;<br>Portaria interministerial 1.000, de 2 de julho de 2014; e<br>Portaria 3420, de 4 de setembro de 2012, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0027 -Modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania |
| SENAJUS | Política Nacional de Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e Cidadania<br>Eixo - Classificação Indicativa | a) Realizar a classificação indicativa, por ocasião prévia de obras audiovisuais, destinadas aos mercados de cinema, vídeo doméstico, jogos eletrônicos e aplicativos, e jogos de interpretação de personagens;<br>b) Decidir sobre os processos de autoclassificação indicativa de obras audiovisuais, destinadas à televisão aberta, televisão de sinais condicionados e vídeo por demanda – VOD;<br>c) Gerenciamento da autoclassificação dos jogos eletrônicos e aplicativos exclusivamente digitais – pelo Sistema IARC- International Age Rating Coalition;<br>d) Monitoramento da autoclassificação das obras subversivas à regra da Classificação Indicativa, porém não sujeitas ao procedimento de inscrição perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública; e<br>e) Sistema disponível para consulta pública no site do MDP - CLASSINDI. | Descreve do comando direito no artigo 220, § 3º da Constituição Federal, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e disciplinada por Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Possui natureza pedagógica e informativa consiste na disponibilização de mecanismos de informação à sociedade acerca do conteúdo das obras não recomendáveis a determinadas faixas etárias, garantindo-lhes a direito de escolha. Boa Política Pública resulta da ponderação do direito à liberdade de expressão e de proteção absoluta à criança e ao adolescente. Os símbolos descritivos da Classificação Indicativa são recomendados para sociedade que se utilizam para eleger a programação televisiva, filmes, espetáculos, espetáculos e jogos que a criança e adolescente deverão ou não ter acesso.<br>Uma das principais dificuldades para concretização deste conflito é a inabalável estrutura arqueica e de pressa, incompatível com a demanda, fazendo com que parte do trabalho tenha que ser realizada por amostragem ou não ser realizada, como, por exemplo, a classificação de programas radiofônicos e artes visuais e os programas exibidos em TV acaba ou por assistida, que não passam pelo crivo da classificação indicativa oficial.<br>Em 2018 foram classificados: 1.877 produtos de TV, Cinema+ Vídeo Doméstico (DVD) e 12.807 jogos. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Convênios | não há projeto estratégico | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DPJUS | Artigo 220, § 3º da Constituição Federal;<br>Artigos 76 a 77 e 252 a 256 do Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;<br>e Portaria nº 1.189, de 05 de setembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0028 -classificação indicativa |
| SENAJUS | Política Nacional de Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e Cidadania<br>Eixo - Qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP- de Organizações Estrangeiras - OEs | a) Promoção de ENCCLA formulada/apresentadas;<br>b) Colaboração de Juízes de Direito em matérias;<br>c) Capacitação de Gestores Públicos;<br>d) Regulamentação do ser do Lavagem de Dinheiro aprovado;<br>e) Criação e efetivo funcionamento na Polícia Civil de coordenação, divisão, departamento ou órgão de nível equivalente destinado unicamente ao combate à corrupção;<br>f) Sistema de Solicitação de Cooperação Internacional em matéria penal simplificada implantado(sistema informatizado eletrônico);<br>g) Respostas às consultas e solicitações relativas à cooperação Jurídica Internacional em matéria penal respondidas/atendidas;<br>h) Ativos bloqueados e regularizados;<br>i) Extradições efetivadas;<br>j) Transferência da Execução da Pena Efetivada; e<br>k) Acordos de cooperação em matéria penal negociados. | Descreve do Lei 9.790, de 23 de março de 1999, que atribui ao Ministério da Justiça competência para qualificar as OSCIPs que cumprem os requisitos legais, conforme descrito na celebração de Termos de Parceria com órgãos e entidades do Poder Público.<br>O público alvo do projeto, portanto, são as entidades que pretendem a qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, requisito necessário para que celebrem Termos de Parceria com o Poder Público. O grande objetivo da política, por conseguinte, é atender ao interesse público, habilitando entidades que não possuem a acessibilidade em parceria com o Estado.<br>O menor ou de não relação às autorizações para funcionamento, no Brasil, de Organizações Estrangeiras - OEs, regulamentada pela Lei nº 6.815, de 19 de setembro de 1982.<br>A grande dificuldade da política é seu caráter fiscalizatório, pois tal atribuição demanda contingente de recursos e de pessoal que se distancia da realidade e da priorização normalmente conferida ao tema. | Em andamento | Iniciativa Direta | não há projeto estratégico | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DPJUS | Lei 9.790, de 23 de março de 1999;<br>Decreto 3.100, de 30 de junho 1999;<br>Lei 6.815, de 19 de setembro de 1982; e<br>Portaria 462 de 19 de março de 2016. | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0027 -Modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania |
| SENAJUS | Política de Combate à Corrupção à Lavagem de Dinheiro | a) Propostas da ENCCLA formuladas/apresentadas;<br>b) Colaboração de Juízes de Direito em matérias;<br>c) Capacitação de Gestores Públicos;<br>d) Regulamentação do ser do Lavagem de Dinheiro aprovado;<br>e) Criação e efetivo funcionamento na Polícia Civil de coordenação, divisão, departamento ou órgão de nível equivalente destinado unicamente ao combate à corrupção;<br>f) Sistema de Solicitação de Cooperação Internacional em matéria penal simplificada implantado(sistema informatizado eletrônico);<br>g) Respostas às consultas e solicitações relativas à cooperação Jurídica Internacional em matéria penal respondidas/atendidas;<br>h) Ativos bloqueados e regularizados;<br>i) Extradições efetivadas;<br>j) Transferência da Execução da Pena Efetivada; e<br>k) Acordos de cooperação em matéria penal negociados. | O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI é responsável por planejar e executar políticas públicas que propiciem enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional. Dentre as ações executadas, destacam-se a gestão da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), a coordenação da Rede de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNCT), além de vertentes de natureza legislativa voltadas ao enfrentamento a lavagem de dinheiro e à corrupção.<br>A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), criada em 2003, é o principal órgão articulação para a arena por discussões em conjunto com uma diversidade órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal. Sem contar do Ministério Público de diferentes esferas, e para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate aquelas crimes.<br>A Rede de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Rede-LAB) é a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) promove a capacitação de agentes públicos na mesma temática.<br>A Rede-LAB atua na: i) investigações de casos de lavagem de dinheiro e corrupção que envolvam quadros do órgão bancário, fiscal e tributário; e, ii) apoio ao desenvolvimento de expertises, técnicas e soluções voltadas para a atividade-fim.<br>O DRCI sabe: iniciativas legislativas e normativas voltadas a coibir/inc. fomentar e incrementar a atuação dos Poderes Executivo e Judiciário no enfrentamento a corrupção e à lavagem de dinheiro.<br>O DRCI também atua na qualidade de Autoridade Central Brasileira, coordenando e instruindo pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal, inclusive em ações de recuperação de ativos, extradição, transferência de pessoas condenadas e transferência da execução da pena, por meio da oitiva e instrução, formal e material, dos pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional.<br>PROBLEMAS DA MELLAND<br>O objeto do presente projeto é a aquisição de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) para a renovação e ampliação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI) da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab). A renovação e ampliação de infraestrutura de TI constitui fator crítico para que a Rede atenda seus objetivos normativos, e saber: i) ampliar a quantidade de laboratórios que compõem a Rede; e ii) aumentar a capacidade de processamento e armazenamento de dados.<br>Os principais stakeholders do projeto são: i) estabelecimento de parceria entre os órgãos de investigação e persecução estaduais e federais, e, sobretudo, o Ministério Público; e, também, para a detecção de práticas de lavagem de dinheiro, corrupção e crimes relacionados.<br>Atualmente, a REDE-LAB conta com 58 unidades, e que se relaciona com a Polícia Civil e Ministérios Públicos dos Estados, sendo 09 em expansão e outras 13 em instalação.<br>Não obstante a administração do projeto seja de competência do DRCI/MJ, a gestão é feita de forma compartilhada por parceiro em comitê, e que periodicamente se reúne para deliberar acerca de temas de interesse da Rede. O comitê atualmente compõe por representantes das seguintes instituições: DRCI, TCE, MPF, AGPM, MPSC, MPDFT, MPE, MPMG, MPRJ, MPSP, PCDF, PCAL, PCPE, PCPR, PCMG, PCMT e PCES. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Convênios<br>Transferência de recursos (p/ Órgãos Federais) TED<br>Parcerias<br>Acordo de Cooperação Internacional<br><br>Modelo de delegação de política contra corrupção | Reestruturação e reorganização da Rede Nacional de Laboratórios de Lavagem de Dinheiro - REDE-LAB<br><br>Regulamentação do art. 75, §1º da Lei nº 9.613/98 - lei de lavagem de dinheiro | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DRCI | Artigo 14, inciso II, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br>e Portaria SENAJUS nº 242, de 29 de setembro de 2016. | NP88 - Política de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro (não preliminar)<br>NP88 - 0002 - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro ENCCLA<br>NP88 - 0002 - Cooperação jurídica em matéria penal |
| SENAJUS | Política de Cooperação Jurídica Internacional Civil | a) Respostas às consultas e solicitações relativas à cooperação Jurídica Internacional respondidas/atendidas;<br>b) Ativos bloqueados e regularizados;<br>c) Prestação internacional de alimentos efetivada;<br>d) Cartas rogatórias em âmbito internacional instituídas;<br>e) Adesões internacionais efetivadas; e<br>f) Acordos de cooperação em matéria civil negociados. | O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), é o Secretariado Nacional de Justiça, atua na qualidade de Autoridade Central Brasileira, considerando e instruindo pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria civil, inclusive em assuntos de prestação internacional de alimentos, subtração internacional de crianças, adoção internacional, extradição, por meio da ambiente e instrução, formal e material, dos pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional.<br>Nesse sentido, o DRCI negocia acordos de cooperação jurídica internacional e promove a capacitação de agentes públicos, principalmente do Poder Judiciário, por meio do programa ERPITRA (Programa Nacional de Difusão de Cooperação Jurídica Internacional). | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Acordo de Cooperação Internacional | Cooperação jurídica internacional simplificada | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DRCI | Artigo 14, inciso II, IV e VI, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e diversos tratados internacionais de cooperação jurídica internacional | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0031 - Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil |
| SENAJUS | Política Nacional de Migração, Refúgio e Apátridia - Eixo Refúgio | a) Processos de reconhecimento da condição de refugiado decididos;<br>b) Outros processos afins decididos (extensão dos efeitos, perda e cessação dos efeitos e autorização de viagem);<br>c) SISCONARE- novas modalidades de renovação; sistema aperfeiçoado, sistema em utilização por 100% dos solicitantes em até 2 anos; e<br>d) Acordo de colaboração resultante do Edital Reassentamento monitorado. | O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui a competência de sumprir os dispositivos da Lei nº 9.474/97, de 22 de julho de 1997, normativo resultante do compromisso brasileiro assumido com a promulgação da Convenção das Nações Unidas, de 1951, relativa aos Estatuto dos Refugiados. O Eixo deste Política Nacional tem como ação principal o procedimento das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, resultando no reconhecimento, ou não, de tal condição. Ademais, o Eixo visa à implementação de políticas públicas para refugiados, notadamente aquelas destinadas à integração do refugiado junto à sociedade brasileira à produção e divulgação de informações sobre o país e a realidade do refúgio.<br>O refugiado, ao ser reconhecido como tal pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), passa a ter a proteção do Eixo deveslação; o direito de registrar-se como residente por tempo indeterminado; a prerrogativa de trazer familiares para morar no mesmo lugar; e a possibilidade de naturalizar-se, após cumpridos os prazos legais. Recebe também o direito à documentação e à emissão de carteira de trabalho (e, consequentemente, de inserção junto ao mercado formal de trabalho) já não geralmente aos refugiados. Ou seja: nos termos do nº 1 do Art. 43 da Lei nº 9.474/97, são a essencialíssima e garantia de direitos que os refugiados e refugiadas são plenamente aptos ao exercício de quase todos os atos da vida civil no Brasil.<br>Hoje, em 15 de abril de 2019, 5804 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, representando acúmulo de demanda. Espera-se, entretanto, que com a implantação do SISCONARE (Sistema eletrônico de reconhecimento da condição de refugiado), haja redução do acervo e que até agosto de 2020 todas as pedidos sejam tramitados via eletrônica, garantindo-se maior transparência, rastreabilidade e agilidade na análise das solicitações. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Termo de Colaboração | Sistema para Processamento de Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado- SISCONARE | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DRNRG | Lei nº 13.445, de 2017;<br>Decreto nº 9.199, de 2017; e<br>Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0035 - Migrações (refúgio, apátridia, migração laboral, naturalização, reassilício e retirada compulsória) |
| SENAJUS | Política Nacional de Migração, Refúgio e Apátridia - Eixo Migração Laboral | a) Processos de autorização de residência preliminar decididos (fase para emissão de vistos);<br>b) Relatórios nominativos do CNIg;<br>c) Processos sobre autorização de residência para fins laborais, decididos; e<br>d) Portal de Imigração implantado. | O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é um órgão colegiado, integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma disposta no art. 38 da Medida Provisória nº 870, de 2019, que tem como competência a formulação da política de imigração laboral. A Coordenação-Geral de Imigração (CGIg) executa parte da Política estabelecida pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com finalidade laboral, e os procedimentos administrativos previstos na Resolução Normativa. O Conselho inicia em 2018 discussões sobre as temas: condições simplificadas para atração de mão de obra em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional ou com déficit de competências profissionais para o País; regulamentação da dispensa de oferta de trabalho, nos casos de compromisso de titulação em curso de ensino superior ou equivalente, no hipótese de capacidades profissionais estratégicas para o País e normatização concedida de autorização de residência, a pessoa física que pretende que realizar investimento em bens móveis tombados pela União, e com potencial para geração de empregos ou de renda ao País, justamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A migração laboral envolve, além da oferta de mão de obra altamente qualificada, aspectos com efeitos econômicos, voltados a facilitação de negócios e de empregabilidade de migrantes em setores com carência profissional em determinadas épocas ou para determinar projetos específicos implementados no País e investimento de origem estrangeira, científicos, com congregação da vinda de migrantes que prestam serviços especializados e de pesquisadores no área de ciência, tecnologia e inovação; casos, que permitem o compartilhamento de conhecimento e experiências entre migrantes e brasileiros. A cogitação de recursos humanos de outros países é demandada por grandes empresas, por exemplo, em empreendimentos de energia eólica, embarcações turísticas em alta temporada, construção de pólos de indústria automobilística, plataformas de bandeira estrangeira; com contratos de afretamento com empresa brasileira, etc. Prevê-se a conclusão de estudo, em 2019, a partir da análise dos dados estatísticos extraídos do Sistema Nacional de Emprego (SINE), um mapeamento das ocupações no Brasil, com indicação da deficit de mão de obra em áreas estratégicas para o País que poderiam ser preenchidas por imigrantes e os setores econômicos com necessidade de mão de obra altamente qualificada. Serão assim, trabalhemos o perfil profissional desejado. Este estudo norteará a elaboração da Política de Imigração Laboral, bem como as discussões supracitadas que o CNIg já vem conduzindo com os órgãos governamentais, empregadores, trabalhadores e comunidade científica e acadêmica.<br>O art. 50 da CF/88 garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a igualdade de direitos. Desta forma o imigrante laboral tem os mesmos direitos do trabalhador nacional. A própria CF, quando quer, limitou os direitos ao residente imigrante quando veda a possibilidade de ser alistar eleitor (§2º, art. 14); Assim, o imigrante laboral tem os mesmos direitos do trabalhador nacional.<br>Requisitos e prazo de autorização de residência não é definido e o imigrante não pode ingressar em território nacional sem poderá exercer os direitos assegurados pelo art. 5º da CF/88.<br>A política de imigração laboral tem como um de seus fundamentos a vinculação ente de oferta qualificada demandada pelo segumento ocorrência (indústria, comércio, serviços etc) e organizacional (ex. entidades religiosas, ONG's etc) em áreas estratégicas ao desenvolvimento nacional e/ou com déficit profissional. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Transferência de Recursos (TED) | não há projeto estratégico | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DRNRG | Decreto nº 5.037 de 12 de março de 2004;<br>Decreto nº 9.998, de 26 de outubro de 2018;<br>Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013;<br>Lei nº 13.445, de mês outubro de 2016; e<br>Decreto nº 9.682, de 9 de julho de 2018, com duração de 4 anos (2018-2022). | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0035 - Migrações (refúgio, apátridia, migração laboral, naturalização, reassilício e retirada compulsória) |
| SENAJUS | Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas | a) Ampliação e aperfeiçoamento da abução da rotinão, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na prevenção e repressão do crime de tráfico de pessoas, na responsabilização de seus autores, na atenção a suas vítimas e na proteção dos direitos de suas vítimas;<br>b) Presença e fortalecimento da cooperação entre os órgãos públicos, as organizações da sociedade civil e as organismos internacionais no Brasil e no exterior envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas;<br>c) Redução das situações de vulnerabilidade ao tráfico de pessoas, considerando as identidades e especificidades dos grupos sociais;<br>d) Capacitação de profissionais, instituições e organizações envolvidas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas; e<br>e) Disseminação formal de informações sobre o tráfico de pessoas e as ações para seu enfrentamento. | Estabelece um conjunto de diretrizes, princípios e ações norteadoras da atuação do Poder Público na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas. As ações brasileiras são fundamentadas no político e planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas que seguem as diretrizes dos instrumentos internacionais que orientam os países nesta matéria (Protocolo de Palermo). Bom enfrentamento de só nas dimensões socioeconômicas, culturais e políticas. Atualmente o Brasil está implementando o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 9.440, de 3 de julho de 2018) que tem duração de 4 anos (2018-2022) e possui 58 metas distribuídas em 6 eixos temáticos, exigindo uma coordenação com outros 07 Ministérios. | Em andamento | Iniciativa Direta<br>Acordos de cooperação (nacionais e internacionais)<br>Convênios<br>Transferência de recursos (p/ Órgãos Federais) TED | não há projeto estratégico | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SNJ - DRNRG | Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004;<br>Decreto nº 9.998, de 26 de outubro de 2018;<br>Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013;<br>Lei nº 13.445, de mês outubro de 2016; e<br>Decreto nº 9.682, de 9 de julho de 2018, com duração de 4 anos (2018-2022). | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0033 - Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas |
| SENAJUS | Política Nacional de Migração, Refúgio e Apátridia<br>Eixo - Apatridia e Naturalização | a) Processos decididos de Naturalização;<br>b) Processos decididos de reconhecimento da Apatridia;<br>c) Processos de perda da nacionalidade brasileira decididos;<br>d) Processos de reaquisição da nacionalidade brasileira decididos; e<br>e) Processos de quilombo dos povos e portugueses. | A apatridia será reconhecida à pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 2002. (Texto do Art. 96 do Decreto nº 9.199/2017).<br>Após o reconhecimento da apatridia, caso queira, o interessado pode requerer a naturalização brasileira, por meio da petição de naturalização brasileira. O processo de reconhecimento da condição de apátrida tem como objetivo verificar se a solicitante é considerado nacional pela legislação de algum Estado e poderá considerar informações, documentos e declarações prestadas pelo próprio solicitante e por órgãos e organismos nacionais e internacionais (Texto do Art. 96 do Decreto nº 9.199/2017)<br>1 - Ao apátrida que envolverem o reconhecimento de apátrida - ao solicitante é considerado nacional pela legislação de algum Estado. Suas consequências: "1. Apátrida, de início, é considerado um problema involável, porque as pessoas apátridas muitas vezes permanecem invisíveis e desconhecidas. Elas podem não ser capazes de ir à escola, consultar um médico, conseguir um emprego, abrir uma conta bancária, comprar uma casa ou até se casar." (fonte: https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/apatridia/)<br>2 - Reconhecida a condição de apátrida, ou na petição de a identificação opter pela naturalização, o Ministério da Justiça e Segurança Pública publicará, no prazo de trinta dias, um edital de convocação de processo simplificado de naturalização com os atos necessários à sua efetivação. (Texto do Art. 99 do Decreto nº 9.199/2017)<br>3 - Com a promulgação do art nº 13.445, de 24 de maio de 2017, o assunto apátrida passou a ser de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e até a presente data foram deferidos dois pedidos que tiveram tramite verde Digita.<br>4 - Como a apátrida não possui documento de sua identificação pessoal, ele fica numa situação sem documentos para trabalhar, viajar, e por ela possuir nacionalidade, não pode exercer certos pedidos, etc.<br>Naturalização é o processo de aquisição voluntária da nacionalidade brasileira. Decide-se em um tipo: naturalização ordinária, extraordinária, provisória, transformada em definitiva e especial, as quais estão previstos nos artigos 64 a 70 da Lei 13.445/2017 (art de Migração)<br>Os requisitos para a naturalização estão previstos no Capítulo VII, da Lei 13.445/2017 (Lei de Migração), e são:<br>1 - Não é necessário a aquisição de nacionalidade brasileira, por meio de naturalização, para morar no Brasil.<br>2 - Com a aquisição da nacionalidade brasileira, por meio de naturalização, o interessado pode requerer a expedição de documentos brasileiros, inclusive passaporte.<br>3 - A análise requerimento de naturalização, e o estudo documentos a serem entregues pelos requerentes, é um processo demorado, que pode levar mais de 2 anos, e, que torna a análise processual bem lenta. Na análise do processo deve ser feitas avaliação do conjunto probatório.<br>4 - São analisados uma média de 800 processos por mês, os quais podem resultar em pedidos de complementação de documentos para os requerentes, ou pedido de complementação de diligências instrutórias para a Polícia Federal, ou deferimento ou indeferimento dos pedidos.<br>5 - A maior parte dos casos apresenta complexidade, e a análise deve ser feita de forma individualizada, conforme a documentação apresentada pelo interessado.<br>6 - Atualmente há apenas 5 analistas para uma média de 800 pedidos recebidos por mês, e existe um passivo de aproximadamente 6.000 processos, e, portanto, há tendência de acúmulo.<br>7 - Cada tipo de naturalização tem requisitos específicos, conforme a seguir especificado:<br>o Naturalização ordinária - para quem tem autorização de residência, morou no Brasil há quatro anos, saber se comunicar em língua portuguesa e não tem condenação penal;<br>o Naturalização extraordinária - para quem tem autorização de residência, morou no Brasil há quinze anos e não tem condenação penal;<br>o Naturalização provisória - para quem finda residência no Brasil antes de completar dez anos de idade;<br>o Transformação de naturalização provisória em definitiva - para quem obteve a naturalização provisória e pretende manê-la, deve ser solicitada até dois anos após o atingimento da maioridade;<br>o Naturalização especial - para quem é cônjuge ou companheiro, há mais de cinco anos, com integrante de Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou com pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior;<br>8 - Os processos de naturalização, que são a maioria, são processos que demandam muito tempo para serem concluídos, e, que, geram muitas dúvidas.<br>9 - Um dos requisitos é a residência por autorização de residência no Brasil por prazo ininterrompido, conforme disposto no Art. 211 do Decreto nº 9.199/2017, o que leva por exemplo em pedido, cônjuge ou pode, etc.<br>9 - O objetivo de atender a demandam gerente o direito à nacionalidade brasileira, por meio da naturalização brasileira, para as pessoas que o requerem.<br>10 – Atualmente o pedido de naturalização está só recebido fisicamente na Polícia Federal, encontra-se em trânsito a solicitação do cônjuge de um cidadão para que seja disponibilizado ao cidadão a possibilidade do requerimento por meio digital. | Em andamento | Iniciativa Direta | não há projeto estratégico | 2085 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DRNRG | Lei 13.445, de 24 de maio de 2017;<br>Decreto 9.199, de 20 de novembro 2017. | 2017 - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - SNJ | 2017 - 0035 - Migrações (refúgio, apátridia, migração laboral, naturalização, reassilício e retirada compulsória) |
| SENAJUS | Política Nacional de Migração, Refúgio e Apátridia - Eixo Residência | a) Processos decididos de autorização de residência (vide laboral); e<br>b) processos de pedido cancelamento de autorização de residência. | Processos e procedimentos pelos quais os imigrantes, os residentes fronteiriços e os cortadores, por meio de requerimento, podem obter autorização de residência no território nacional. O migrante, independentemente da sua chagada migratória, tem garantido no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, e assegurados os direitos disciplinados no art. 3º da Lei nº 13.445/2017.<br>As autorizações de residência são as seguintes:<br>**Por prazo determinado:**<br>1. para tratamento de saúde - prazo de até um ano, podendo ser renovada a autorização de residência até que o tratamento de saúde seja concluído - não tecto direito de exercer atividade remunerada no País;<br>2. por acolhida humanitária - os requestos para a concessão de autorização de residência com fundamento em acolhida humanitária são estabelecidos por meio conjunto dos Ministros da Justiça e Segurança Pública e das Relações Exteriores - possibilidade de livre exercício de atividade laboral – prazo inicial de 2 anos, podendo ser alterado para prazo indeterminado;<br>3. para pesquisa - prazo de um ano, podendo ser renovada até a conclusão do curso - exercício de atividade remunerada será permitido desde que compatível com a carga horária do estudo;<br>4. para fins de tratados - vinculação com o tratado, nacional de que se pretende conceder benefícios oferecidos ao nacional brasileiro - no termos do definido pelo Ministério das Relações Exteriores por meio de comunicação diplomática;<br>5. para reunião familiar - poderá exercer qualquer atividade no País, inclusive remunerada, em igualdade de condições com o nacional brasileiro, nos termos da legislação vigente- Prazo de até 2 anos – igual ao prazo de residência do migrante chamante;<br>6. para a pessoa beneficiada por tratado em matéria de residência e livre circulação - tratado bilateral ou multilateral – prazo inicial de 2 anos , podendo ser alterado para prazo indeterminado;<br>7. para o estrangeiro ou adolescente nacional de outro país ou apátrida, desacompanhado ou abandonado - o prazo da autorização de residência organizado que o migrante atrap a maioridade atingida aos direitos anos completos;<br>8. para a pessoa que esteja em liberdade provisória em cumprimento de pena no País (prazo limitado pela duração da pena - prazo de residência está vinculado ao período da pena a ser cumprida; e<br>Observação: As autorizações de residência por prazo determinado podem ser renovadas por mais período período de até dois anos ou alteradas para autorização de residência por prazo indeterminada.<br>**Por prazo indeterminado:**<br>1. para fins de reunião familiar - O beneficiário poderá exercer qualquer atividade no País, inclusive remunerada, em igualdade de condições com o nacional brasileiro, nos termos da legislação vigente. O prazo de residência é indeterminado. Não será concedida autorização de residência por reunião familiar caso o chamante (migrante residente com autorização) seja beneficiário de autorização de residência por reunião familiar ou de autorização provisória de residência.<br>2. pessoa beneficiada por tratado em matéria de residência e livre circulação – tratado ou acordo bilateral ou multilateral;<br>3. para o estrangeiro ou adolescente nacional de outro país ou apátrida, desacompanhado ou abandonado;<br>4. para a pessoa vítima de tráfico de pessoas, vítima de trabalho escravo ou vítima de violação de direito agravada por sua condição migratória; e<br>5. para o migrante que tenha sido anteriormente beneficiado com autorização de residência, fundamentada em reunião familiar.<br>O migrante que receber autorização de residência por prazo indeterminado pode, em condição de igualdade com os brasileiros, trabalhar formalmente com carteira de trabalho, adquirir imóveis, constituir empresa em seu nome, abrir e movimentar conta em banco, também poderá ter CPF – Cadastro de Pessoa Física e recolher impostos. Não pode votar e ser votado e possuir passaporte brasileiro, exceto para os casos previstos em lei.<br>Frequentes processos de solicitação de residência são é decidido, o migrante mantém um processo que lhe garantirá os direitos previstos na Lei nº 13.445, de 2017, pelo prazo de até cinco anteriores dias, poderão ser prorrogado pela Polícia Federal.<br>Atualmente, com a delegação de

| Unidade Fraternica MDP | Nome da Política Pública | Principais Entregas (produtos/serviços) (detalhar de forma específica) | Descrição da Política (público alvo, objetivo, problema) | Fase de Implementação | Forma de Implementação (instrumentos) | Projetos Estratégicos Vinculados à Política | Programa PPA (2016-2019) | Subunidade | Base Legal (de competência e específica da política) | Ação Orçamentária | PO - Plano Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SENACON | Política Nacional de Relações de Consumo<br>Eixo - Prevenção e Combate à Pirataria<br>Eixo de Defesa contra a Propriedade Intelectual. | a) Estudos e propostas de ações destinadas ao enfrentamento da pirataria e combate a delitos contra a propriedade intelectual no País;<br>b) Propostas de mecanismos de combate à entrada de produtos piratas e de ilícitos de ingresso no País de produtos que, mesmo de importação regular, possam vir a constituir em insumos para a prática de pirataria;<br>c) Levantamentos estatísticos com o objetivo de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e repressão da pirataria e de delitos contra a propriedade intelectual;<br>d) Campanhas educativas sobre o combate à pirataria e delitos contra a propriedade intelectual; e<br>e) Diálogos colaborativos com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o propósito de promover ações efetivas de combate à pirataria e delitos contra a propriedade intelectual. | Propor e coordenar ações públicas e privadas para prevenir e combater a pirataria e os delitos contra a propriedade intelectual. | Em elaboração | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais)<br>PRODEC - (repasse de recursos)<br>Execução direta | não há projeto estratégico | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENACON | Em elaboração. Lei nº 13.848 de 18 de junho de 2019 - Art. 38 inciso II<br>(Decreto nº 7.216 de 10 de outubro de 2004) | 2016 – Proteção e Defesa do Consumidor | 2316 – 0008 - Gestão Operacional e Logística do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP |
| SENACON | Política Nacional das Relações de Consumo<br>Eixo - Regulação e Precificação | Tem por objetivo regular as mercados em que houver falhas ou incentivos adversos de modo que o desenho normativo propicie condições que garantam maior satisfação dos consumidores. Precatar infrações às normas consumeristas e assegurar o bom funcionamento do processo concorrencial de maneira a se coibir futuras infrações, bem como aumentar o nível geral de precaução. Assegurar saúde e segurança do consumidor e estimular a melhoria da qualidade e o desenho universal de produtos e serviços disponibilizados no mercado de consumo.<br>Diretrizes: i) garantia de produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e acessibilidade; ii) prevenção e repressão de condutas que violem os direitos do consumidor; e iii) confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais.<br><br>Atuação:<br>I - instituição de avaliação de impacto regulatório sobre a perspectiva dos direitos do consumidor;<br>II - promoção de estudos, nos contratos de concessão de serviços públicos, de mecanismos de garantia dos direitos do consumidor;<br>III - ampliação e aperfeiçoamento dos processos fiscalizatórios quanto à efetividade dos direitos do consumidor;<br>IV - garantia de autodeterminação, privacidade, confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais prestados ou coletados, inclusive por meio eletrônico;<br>V - garantia da efetividade da inversão das multas; e<br>VI - implementação de outras medidas concernentes relativas à regulação de serviços. | Em andamento | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais)<br>PRODEC - (repasse de recursos)<br>Formalização de convênios e congêneres (Termo de Fomento; Termo de Colaboração; Contrato de Repasse)<br>Execução direta<br>Transferência de recursos p/ órgãos Federais (Termo de<br>Execução Descentralizada - TED) | Disponibilização do sistema Recall gov.br | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENACON | Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);<br>Decreto nº 2.181/97 (Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no cei nº8.078, de 11.de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9julho de 1993, e dá outras providências);<br>Decreto nº 6.523/2008 (Regulamenta a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC);<br>Decreto nº 7.962/2013 (Institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e cria o Cimesc/Nacional das Relações de Consumo);<br>Decreto nº 8.573/2015 (Dispõe sobre o Consumidor gov. br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências);<br>Lei nº 13.200/2016 (Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019);<br>Portaria MJ nº 789/2017 (Aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional do Consumidor); e<br>Decreto nº 9.662/2019 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remanejo pagos em comissão e funções de confiança transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS) | 2316 – Proteção e Defesa do Consumidor | 2316 – 0005 - Proteção da Saúde e Segurança do Consumidor<br>2316 – 0026 - Estudos e Monitoramento de Mercado |
| SENACON | Política Nacional das Relações de Consumo<br>Eixo - Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor<br>PRECONSU | a) integração dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC (sistema estruturante) ao Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor - SINDEC (software); e<br>b) Capacitação de profissionais que atuam nas relações de consumo e do estado através da Plataforma EAD do Núcleo Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC. | Tem por objetivo promover adequadas e eficaz prestações dos serviços públicos, fortalecimento da participação social na defesa dos consumidores e educação para o consumo.<br><br>Atuação:<br>I - estímulo à interiorização e ampliação do atendimento ao consumidor, por meio de parceiros com Estados e Municípios;<br>II - promoção da participação social junto ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; e<br>III - fortalecimento da atuação dos Procons na proteção dos direitos dos consumidores. | Em andamento | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais)<br>PRODEC - (repasse de recursos)<br>Formalização de convênios e congêneres (Termo de Fomento; Termo de Colaboração; Contrato de Repasse)<br>Execução direta<br>Transferência de recursos p/ órgãos Federais (Termo de<br>Execução Descentralizada - TED) | Disponibilização da plataforma Consumidor.gov.br, com foco na especialização | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENACON | Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);<br>Decreto nº 2.181/97 (Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no cei nº8.078, de 11.de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9julho de 1993, e dá outras providências);<br>Decreto nº 6.523/2008 (Regulamenta a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC);<br>Decreto nº 7.962/2013 (Institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e cria o Cimesc/Nacional das Relações de Consumo);<br>Decreto nº 8.573/2015 (Dispõe sobre o Consumidor gov. br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências);<br>Lei nº 13.200/2016 (Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019);<br>Portaria MJ nº 789/2017 (Aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional do Consumidor); e<br>Decreto nº 9.662/2019 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remanejo pagos em comissão e funções de confiança transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS) | 2316 – Proteção e Defesa do Consumidor | 2316 – 0009 - Fortalecimento do SNDC<br>2316 – 0038 - Capacitação do cidadão e do SNDC sobre direitos dos consumidores |
| SENACON | Proteção e Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos. | a) Estudos e estudos prévios apresentando os diagnósticos para as macropolíticas formentadas pela FDD; e<br>b) Promentar por meio de transferências voluntárias os projetos apresentados ao CFDD, inventindo em projetos que previnam e reparem danos acasados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. | Tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e outros interesses difusos e coletivos. O CFDD, por meio do mecanismo "Outros direitos difusos e coletivos" fomentará ações de promoção de: qualidade social, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, proteção e inclusão de vulneráveis, acessibilidade e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, qualidade de gênero, prevenção e combate à violência contra mulher, projetos de natureza trabalhista, patrimônio e qualidade ambiental.<br>O Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD é o responsável por administrar a aplicação dos recursos financeiros arrecados de multas aplicadas pela Justiça Federal, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, e pela Secretaria Nacional do Consumidor da Ministério da Justiça e Segurança Pública, condenações judiciais, dentre outros, decorrentes da violação dos direitos difusos. A referida arrecadação de recursos decorre da prévia aprovação de projetos pelo CFDD.<br>Os meus terrenos/ações/projetos/processos/serviços que especificamos linhas são definidos pelo CFDD, e representam os limites que fazem parte do conselho para a efetividade dos investimentos do FDD. Assim sendo, quando que exista a provocação, ou seja, de um dos órgãos Civis Públicos, da possibilidade de quaisquer direitos difusos e coletivos serem protegidos por recursos do FDD, a avaliação e deliberação é sempre do Conselho.<br>Os critérios de seleção dos projetos são sempre objetivos e são definidos a cada edital/chamada. Cabe à Secretaria-Executiva do CFDD receber os projetos, verificar a adequação aos critérios de habilitação e documentação entregue, em conformidade aos parâmetros de processo seletivo (no caso de ente federal) e de edital de chamamento público (senão entes estaduais, municípios e OSCs). Somente serão outorgadas as despesas dos projetos que atenderem a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, o Conselho também pode deliberar sobre limitações de despesas a serem aprovadas. | Em andamento | Formalização de convênios e congêneres;<br>Transferência de convênios e congêneres (Termo de Execução Descentralizada - TED)<br>Contrato de Repasse<br>Termo de Fomento<br>Termo de Colaboração | Modernização da gestão do Fundo de Direitos Difusos - FDD e da gestão das transferências voluntárias da Secretaria Nacional do Consumidor | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | Conselho do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD | Lei n. 7.7 347/85,<br>Lei nº 8.078/90,<br>Decreto Nº 1.306/94,<br>Portaria MJ nº 7.88/2016,<br>Decreto nº 9.662/2019,<br>Portaria MJ nº 982/2017,<br>Portaria MJ nº 2.114/2018,<br>Ato do CDP Resolução Deliberativa, 14/03/2019, e 19.868 de 18 de junho de 2019 - Art. 38 inciso II<br>Lei nº | 6067 - Defesa de Direitos Difusos | 6067 - 0001 - Proteção ao Meio Ambiente<br>6067 - 0002 - Proteção e Defesa do Consumidor<br>6067 - 0003 - Promoção e Defesa da Concorrência<br>6067 - 0004 - Promoção e Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro<br>6067 - 0005 - Promoção e Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro<br>6067 - 0006 - Gestão operacional e logística do Fundo de Direitos Difusos - FDD |
| SENAD | Política de Gestão de Ativos Apreendidos | a) Ativos administrados, alienados, doados, cedidos ou indicados;<br>b) Acordos e parcerias formados para ampliação da arrecadação dos fundos de competência do MMPF;<br>c) Sistemas de conhecimento e informações sobre gestão de ativos mantidos com outros internacionais e nacionais; e<br>d) Seminários e eventos realizados. | Público-alvo imediato: Fundo Nacional Antidrogas.<br>Público-alvo mediato: Sociedade.<br>Problema: Ineficiência e ineficácia no que tange à inversão dos ativos apreendidos no âmbito crimes relacionados ao tráfico de drogas em recursos para o financiamento de políticas sobre drogas.<br>Objetivo: Melhoria da gestão de ativos e ampliação da arrecadação de recursos em favor do Fundo Nacional Antidrogas, para poder ter financiamento de políticas sobre drogas.<br>Ações que ações: Administração dos ativos do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD; e execução de sua alienação, doação, cessão ou indicação. Realização de ações de articulação com atores estratégicos para ampliação da arrecadação em favor do FUNAD; desenvolvimento de um sistema integrado de informações voltado para a gestão de ativos desde o recebimento até a alienação (aperfeiçoamento do SIFUNAD).<br>Recebimento de projetos de terceiros: Quando à administração e alienação dos ativos, não há previsão para recebimento de projetos de terceiros. Para as ações de doação, cessão ou indicação, pode o Poder Judiciário, entidade/órgão pública ou entidade do terceiro setor atuante na política sobre drogas apresentar pedido do bem à SENAD para execução de ações exclusivamente relacionadas à política sobre drogas. | Em andamento | Execução direta<br>Transferência voluntárias | | 2085 - Redução do impacto social do álcool e outras drogas; Prevenção, Cuidado e Reinserção Social | SENAD | Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 11.343, DE 23 de agosto de 2006;<br>Decreto nº 9.761, DE 11 de abril de 2019;<br>Portaria nº 9.761, DE 11 de abril de 2019.<br>Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 | 8P12 - Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime | 8P12 - 0001 - Integração e desenvolvimento de sistemas de gestão de ativos apreendidos em ações criminosas;<br>8P12 - 0002 - Articulação nacional e internacional para gestão de ativos e descapitalização do crime;<br>8P12 - 0003 - Realização de ações para destinação de ativos e seu aperfeiçoamento;<br>8P12 - 0005 - Gestão do Fundo nacional Antidrogas. |
| SENAD | Política Pública sobre Drogas | a) Estudos e pesquisas financiadas/publicadas;<br>b) Projetos de redução da oferta de drogas ajustados;<br>c) Ações de redução da oferta de drogas em execução de ofertas;<br>d) Projetos de apoio e fomento à qualificação sobre drogas financiados e implementados;<br>e) Manuais do CONAD revisitados para mobilização de atores na execução da política sobre drogas;<br>f) Política Nacional sobre Drogas atualizada e monitorada;<br>g) Plano Nacional sobre Drogas elaborado e monitorado;<br>h) Resoluções e compromissos nacionais e internacionais pactuados;<br>i) Intercâmbio de conhecimento e informações sobre drogas realizado com atores internacionais;<br>j) Seminários e eventos realizados; e<br>k) Conselhos Estaduais de políticas sobre drogas apoiados/ fortalecidos. | Público-alvo Imediato: Órgãos executores da política pública sobre drogas.<br>Público-alvo Mediato: Sociedade.<br>Problema: Existência de oferta de drogas ilícitas para a população, causando impactos sociais negativos.<br>Objetivo: Reduzir a oferta de drogas.<br>Ações que ações:<br>- Realização de pesquisas no território drogas, no que tange à redução da oferta e no gerência da política. Avaliação da implementação da política sobre drogas ou de projetos de redução da oferta de drogas.<br>- Promover educação permanente e capacitação de agentes públicos e sociais que atuem na redução da oferta de drogas ou na gerência da política sobre drogas.<br>- Apoiar e fomentar projetos de redução da oferta de drogas, que sejam aderentes à Política Nacional sobre Drogas.<br>Há também o desenvolvimento um sistema integrado de informações sobre drogas implementado no âmbito da Política Nacional sobre Drogas (e a) desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Alerta Rápido sobre Drogas - SISBRAD.<br>- Articulação da política sobre drogas em âmbito nacional e internacional. Desenvolver, apoiar e fomentar atividades, projetos e programas de redução da oferta vinculados. Integração da Política Nacional sobre Drogas e do Plano Nacional sobre Drogas e as outras unidades Federativas, assim como apoiar os conselhos estaduais de políticas sobre drogas em projetos e programas de melhoria de gestão.<br>Recebimento de projetos de terceiros: É possível o recebimento de projetos limitados ao escopo das ações acima apresentadas de apoio e fomentá à redução da oferta de drogas. | Em andamento | Execução direta; e<br>Transferências voluntárias | não há projeto estratégico | 2085 - Redução do impacto social do álcool e outras drogas; Prevenção, Cuidado e Reinserção Social | SENAD | Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 11.343, DE 23 de agosto de 2006;<br>Decreto nº 9.761, DE 11 de abril de 2019; e<br>Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. | 2B - Política Pública sobre Drogas | 2B - 0001 - Articulação de política sobre drogas no âmbito nacional e internacional;<br>2B - 0007 - Capacitação de atores da política sobre drogas;<br>2B - 0005 - Produção de conhecimento quanto a redução de oferta de drogas;<br>2B - 0004 - Apoio para redução da oferta de drogas.<br>2B - 0003 - Fomentar Projetos que Visem a Redução da Demanda de Drogas, com Enfoque na Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas entre Jovens e Adolescentes |
| SENASP | Política Nacional de Segurança Pública<br>Eixo - Enfrentamento à Criminalidade Violenta | a) Capacitação de servidores em atividades finalísticas de enfrentamento à criminalidade violenta nas áreas de prevenção policial e repressão qualificada;<br>b) Construção, reforma, ampliação, adequação e estruturação tecnológica de espaços e edificações para a gerência e governança integradas de agências de segurança pública;<br>c) Aquisição, aperfeiçoamento e desenvolvimento de soluções tecnológicas estatísticas integradas;<br>d) Projetos de intervenção multidisciplinar para o desenvolvimento integral de crianças e jovens em territórios de alta concentração de crimes violentos;<br>e) Projetos de intervenção multidisciplinar para assistência à gestante jovem, em situação vulnerável ou de decaída e em territórios de alta concentração de crimes violentos;<br>f) Projetos de fomento ao empreendedorismo de jovens e adultos em territórios de alta concentração de crimes violentos;<br>g) Núcleos e estruturas de mediação de conflitos em territórios de alta concentração de crimes violentos;<br>h) Modernização e fortalecimento da perícia de atendimento pré-hospitalar às vítimas de crimes violentos em territórios de alta concentração de crimes violentos;<br>i) Modernização e fortalecimento dos institutos de criminalística e dos institutos de medicina legal, com ênfase em ações de perícia em crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes de desapareciamento, crimes de estupro, perícia em crimes cometidos por veículos;<br>j) Modernização e fortalecimento dos instrumentos de investigação criminal por meio de equipamentos ou soluções tecnológicas de análise criminal, extração e análise de dados, inteligência e produção de provas criminais;<br>k) Implantação, ampliação e integração de sistemas de comunicação operacional como radiocomunicação, telefonia móvel e internet;<br>l) Implantação, ampliação ou integração de sistemas de videomonitoramento com soluções de reconhecimento facial, por OCR, ou de inteligência artificial ou autônoma;<br>m) Implantação, ampliação e integração de sistemas de enfrentamento aos mercados de fomento à criminalidade violenta como o comércio de peças avulsas de veículos automotores, aparelhos celulares e outros;<br>n) Modernização da investigação criminal por meio da otimização de processos, através da implantação, ampliação ou integração de soluções de digitalização de inquéritos ou procedimentos policiais;<br>o) Implantação, ampliação e integração de sistemas e equipamentos de identificação multibiométrica;<br>p) Construção, ampliação e reforma de laboratórios perícias, unidades de medicina legal e dengacias especializadas em investigação de homicídios;<br>q) Aquisição de insumos para laboratórios de genética forense; e<br>r) Aquisição de equipamentos e insumos para perícia em local de crime. | Conjunto de medidas para a prevenção e redução da criminalidade violenta, com a finalidade de ampliar a percepção de segurança e proteção social, por meio de ações multisetoriais, intersetoriais e de integração de atores nas diversas esferas, considerando as peculiaridades locais. | Em andamento | Contratos locais de segurança (Protocolo de Intenções com instituições públicas);<br>Pactos Federativos (Execução direta);<br>Diagnósticos locais de segurança (TED);<br>Planos de ações integradas (Execução direta);<br>Acordos de resultados (acordo de cooperação técnica com entes Federais ou com instituições Federais);<br>Coletas temporárias de monitoramento das gadenas de gestão e governança (Execução direta); e<br>Transferência de fundo a fundo;<br>Convênios. | Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta<br><br>Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS<br><br>Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos<br><br>Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENASP | Lei nº 13.675de 11 de junho de 2018;<br>Decreto 9.489 de 30 de agosto de 2018; e<br>Decreto 9.820 de 28 de dezembro de 2018. | NP81 (Fundo) - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento a Criminalidade<br>NP83(Inteusa) - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento a criminalidade<br>0092 - Fundo a Fundo - Aprimoramento de Segurança Pública Nacional | NP81 - 0002 - Enfrentamento à criminalidade violenta<br>NP81 - 0003 - Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG<br>NP81 - 0002 - Enfrentamento a criminalidade violenta<br>NP83 - 0003 - Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG<br>0092 - 0000 - Prevenção do Delito e Violência |
| SENASP | Política Nacional de Segurança Pública<br>Eixo - Prevenção da Violência Doméstica<br>Eixo - Enfrentamento à Violência Doméstica | a) Criação de redes integradas de prevenção à violência contra mulher;<br>b) Formação e Qualificação de Profissionais de Segurança Pública com conteúdo voltado ao enfrentamento à violência contra a mulher;<br>c) Soluções tecnológicas para monitoramento das medidas protetivas (tornozeleira, app integrado com órgãos de segurança...);<br>d) Realização de pesquisa e diagnósticos relacionados à temática.<br>e) Soluções tecnológicas para monitoramento de medidas protetivas (tornozeleira, app integrado com órgãos de segurança...);<br>f) Implantação de programas socioeducativos voltados à prevenção da violência doméstica;<br>g) Levantamento e disseminação de boas práticas;<br>h) Pesquisas e diagnósticos;<br>i) Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG; e<br>j) Realização de pesquisas e diagnósticos relacionados à temática. | Apoiar e desenvolvimento de ações voltadas à redução de todas as formas de violência que causam sofrimento físico, sexual, psicológico e dano patrimonial ou moral à mulher, em especial as violências domésticas. Prevenção e repressão à exploração sexual e aprimoramento do atendimento às vítimas a cargo dos órgãos operacionais da SUSP. Prevenção ao feminicídio. | Em elaboração | Execução direta;<br>Acordo de cooperação técnica;<br>Transferência de fundo a fundo;<br>Convênios. | Em elaboração | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENASP | Lei nº 13.675de 11 de junho de 2018;<br>Decreto 9.489 de 30 de agosto de 2018;<br>Decreto 9.820 de 28 de dezembro de 2018. | NP81 (Fundo) - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento a Criminalidade<br>NP83(Inteusa) - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento a criminalidade | NP81 - 0001 - Promoção da Segurança e Defesa da Mulher<br>NP80 - 0001 - Promoção da Segurança e Defesa da Mulher |
| SENASP | Política Nacional de Segurança Pública<br>Eixo - Aperfeiçoamento de Governança e Gerência das Ações de Segurança Pública e Defesa Social | a) Implantação SUSP;<br>b) Plataforma Digitais com aplicativos integrados: gateway analítico, cartoriamento, mídia delitivas, processamento de informações gerenciais;<br>c) Realização de pesquisas e diagnósticos das instituições de segurança pública;<br>d) Implantação de indicador de governança para instituições de segurança pública;<br>e) Ferramenta para controle de recursos destinados à segurança pública;<br>f) Implantação da Escola Nacional de Polícia;<br>g) Capacitações dos profissionais de segurança pública;<br>h) Pesquisas de opinião sobre segurança pública;<br>i) Aparelhamento, estruturação e modernização das instituições de segurança pública;<br>j) Suporte para atualização normativa (ex.: Lei Orgânica, padronização de normativas, Modelo de Plano Estadual de Segurança Pública, dentre outros).<br>k) Implantação de um catálogo de materiais de segurança pública e mecanismo de certificação da qualidade;<br>l) Subsídios, gradualmente, as materiais empregadas pelos presentes no Catálogo de Materiais de Segurança Pública;<br>m) Instituir mecanismos de acompanhamento de atuação de materiais de segurança pública nas instituições para subsidiar a implantação de uma sistemática de reaparelhamento;<br>n) Ferramenta e implantação de sistemas de comunicação operacional (radiocomunicação, telefonia móvel...);<br>o) Ferramenta e implantação de sistemas de videomonitoramento com soluções de reconhecimento embarcadas (OCR, identificação facial...);<br>p) Ferramenta e implantação de solução tecnológica para atendimento e registro único de ocorrências (entrada de pequena, gravetrefrecimento de valores, chmeras corporais); e<br>q) Adequação e construção de edificações de segurança pública. | Fomento à gestão por resultados nas instituições de segurança pública, por meio de aprimoramento de processos, inovação e gestão tecnológica, alinhando as iniciativas e estabelecendo padões mínimos de governança. | Em andamento | Execução direta;<br>Acordo de cooperação técnica;<br>Transferência fundo a fundo; e<br>Convênios. | Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP Integração<br><br>Sinesp big data e inteligência artificial<br><br>Programa Escola Nacional de Polícia<br><br>Financiamento das políticas de segurança pública na modalidade Fundo a Fundo | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | SENASP | Lei nº 13.675de 11 de junho de 2018;<br>Decreto 9.489 de 30 de agosto de 2018;<br>Decreto 9.820 de 28 de dezembro de 2018. | NP81 (Fundo) - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento a Criminalidade<br>NP83(Inteusa) - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento a criminalidade<br>0092 - Fundo a Fundo - Aprimoramento de Segurança Pública Nacional | NP80 - 0000 - Mecanismo das ações de outros ministérios as atividades de segurança pública<br>NP80 - 0001 - Aprimoramento de Governança e Gerência das Ações de Segurança Pública e Defesa Social<br>NP80 - 0000 - Aprimoramento de Governança e Gerência das Ações de Segurança Pública e Defesa Social<br>NP83 - 0001 - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Processo e Sobre Drogas – SINESP – Tecnologia da Informação<br>2168 - 0002 - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Processo e Sobre Drogas – SINESP – INSUMOS<br>2168 - 0001 - Aperfeiçoamento de Gestão em Tecnologia da Informação |
| SENASP | Política Nacional de Segurança Pública<br>Eixo - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública | a) Gestão ergonômica dos postos de trabalho com proposta de intervenção na organização do trabalho; b) Promoção profissional para Instituições; c) Implementação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho; d) Controles internos de prevenção de acidentes e mortes; e) Estruturação de Centros de Reabilitação e Programas de Readaptação em decorrência de acidentes de trabalho;<br>f) Programas de Condicionamento Físico; g) Programas de intervenção e atendimento em ocorrências de risco e incidentes críticos visando a prevenção de estresse pós-traumático; h) Implementação ou Aperfeiçoamento de Núcleos de Prevenção e Gerenciamento de Estresse, incluindo pesquisas de mapeamento dos fatores e meios de estresse e capacitação dos equipes responsáveis; i) Criação/Estruturação de Unidades Itinerantes de atendimento a Vítimas de Violência Doméstica; j) Realização de ações específicas de prevenção de suicídio, tais como campanhas preventivas; k) Capacitação dos equipes de saúde multidisciplinares; l) Prevenção, identificação de casos de abuso e dependência de substâncias psicoativas; m) Fortalecimento social e acompanhamento, prevenção de reincidências; n) Realização de campanhas preventivas; o) Capacitação, tanto dos profissionais de segurança pública como dos profissionais de saúde, para o atendimento de vítimas de violência doméstica; p) Implementação de Centros de Atendimento Integrado a Mulher Vítima de Violência Doméstica; q) Implementação de Centros de Atendimento Integrado a Criança e Adolescente Vítima de Violência Doméstica; r) Implementação de Centros de Atendimento Integrado a Pessoa Idosa Vítima de Violência Doméstica; s) Núcleos de Atendimento e recuperação de dependentes químicos; t) Criação de grupos de apoio, incluindo familiares; u) Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidades de Perícia Criminal; v) Elaboração de perfis psicológicos, comportamentais e competências visando o estabelecimento de rotinas de seleção de pessoal para atrelado na instituição normatizadas e planejadas conforme documentos técnicos estabelecidos por meio conselhos e certificações nacionais e internacionais; w) Elaboração de perfil epidemiológico de efetivos; x) Criação/Estruturação de unidades itinerantes de promoção de saúde; y) Estruturação de núcleos de atividades físicas coordenadas por profissionais de educação física; z) Programas de orientação nutricional; aa) Programas de desenvolvimento pessoal, abrangendo cursos e palestras de educação financeira; ab) Projetos de estímulo ao acesso a cultura, desenvolvimento e incentivo de atividades culturais dentro das instituições; ac de produção cultural próprio com apoio institucional; ad) Programas de desenvolvimento de competências e habilidades para o exercício de funções de liderança; ae) Programas de Gestão de Conhecimento; af) Programas de Gestão de Carreira; ag) Criação de Conselho de Ética; ah) Criação de Ouvidoria; ai) Criação de Corregedoria; aj) Criação de Conselho de Disciplina; ak) Criação de Conselho de Classe; al) Criação de Conselho de Prerrogativas; am) Criação de mecanismos de ouvidoria; an) Criação de mecanismos de corregedoria; ao) Criação de mecanismos de disciplina; ap) Criação de mecanismos de prerrogativas; aq) Criação de Conselho de Classe; ar) Criação de Conselho de Prerrogativas; as) Criação de Conselho de Ética; at) Criação de Ouvidoria; au) Criação de Corregedoria; av) Criação de Conselho de Disciplina; aw) Criação de Conselho de Classe; ax) Criação de Conselho de Prerrogativas; ay) Criação de mecanismos de ouvidoria; az) Criação de mecanismos de corregedoria; ba) Criação de mecanismos de disciplina; bb) Criação de mecanismos de prerrogativas; bc) Criação de Conselho de Classe; bd) Criação de Conselho de Prerrogativas; be) Criação de mecanismos de ouvidoria; bf) Criação de mecanismos de corregedoria; bg) Criação de mecanismos de disciplina; bh) Criação de mecanismos de prerrogativas; bi) Criação de Conselho de Classe; bj) Criação de Conselho de Prerrogativas; bk) Criação de mecanismos de ouvidoria; bl) Criação de mecanismos de corregedoria; bm) Criação de mecanismos de disciplina; bn) Criação de mecanismos de prerrogativas; bo) Criação de Conselho de Classe; bp) Criação de Conselho de Prerrogativas; bq) Criação de mecanismos de ouvidoria; br) Criação de mecanismos de corregedoria; bs) Criação de mecanismos de disciplina; bt) Criação de mecanismos de prerrogativas; bu) Criação de Conselho de Classe; bv) Criação de Conselho de Prerrogativas; bw) Criação de mecanismos de ouvidoria; bx) Criação de mecanismos de corregedoria; by) Criação de mecanismos de disciplina; bz) Criação de mecanismos de prerrogativas; ca) Criação de Conselho de Classe; cb) Criação de Conselho de Prerrogativas; cc) Criação de mecanismos de ouvidoria; cd) Criação de mecanismos de corregedoria; ce) Criação de mecanismos de disciplina; cf) Criação de mecanismos de prerrogativas; cg) Criação de Conselho de Classe; ch) Criação de Conselho de Prerrogativas; ci) Criação de mecanismos de ouvidoria; cj) Criação de mecanismos de corregedoria; ck) Criação de mecanismos de disciplina; cl) Criação de mecanismos de prerrogativas; cm) Criação de Conselho de Classe; cn) Criação de Conselho de Prerrogativas; co) Criação de mecanismos de ouvidoria; cp) Criação de mecanismos de corregedoria; cq) Criação de mecanismos de disciplina; cr) Criação de mecanismos de prerrogativas; cs) Criação de Conselho de Classe; ct) Criação de Conselho de Prerrogativas; cu) Criação de mecanismos de ouvidoria; cv) Criação de mecanismos de corregedoria; cw) Criação de mecanismos de disciplina; cx) Criação de mecanismos de prerrogativas; cy) Criação de Conselho de Classe; cz) Criação de Conselho de Prerrogativas; da) Criação de mecanismos de ouvidoria; db) Criação de mecanismos de corregedoria; dc) Criação de mecanismos de disciplina; dd) Criação de mecanismos de prerrogativas; de) Criação de Conselho de Classe; df) Criação de Conselho de Prerrogativas; dg) Criação de mecanismos de ouvidoria; dh) Criação de mecanismos de corregedoria; di) Criação de mecanismos de disciplina; dj) Criação de mecanismos de prerrogativas; dk) Criação de Conselho de Classe; dl) Criação de Conselho de Prerrogativas; dm) Criação de mecanismos de ouvidoria; dn) Criação de mecanismos de corregedoria; do) Criação de mecanismos de disciplina; dp) Criação de mecanismos de prerrogativas; dq) Criação de Conselho de Classe; dr) Criação de Conselho de Prerrogativas; ds) Criação de mecanismos de ouvidoria; dt) Criação de mecanismos de corregedoria; du) Criação de mecanismos de disciplina; dv) Criação de mecanismos de prerrogativas; dw) Criação de Conselho de Classe; dx) Criação de Conselho de Prerrogativas; dy) Criação de mecanismos de ouvidoria; dz) Criação de mecanismos de corregedoria; ea) Criação de mecanismos de disciplina; eb) Criação de mecanismos de prerrogativas; ec) Criação de Conselho de Classe; ed) Criação de Conselho de Prerrogativas; ee) Criação de mecanismos de ouvidoria; ef) Criação de mecanismos de corregedoria; eg) Criação de mecanismos de disciplina; eh) Criação de mecanismos de prerrogativas; ei) Criação de Conselho de Classe; ej) Criação de Conselho de Prerrogativas; ek) Criação de mecanismos de ouvidoria; el) Criação de mecanismos de corregedoria; em) Criação de mecanismos de disciplina; en) Criação de mecanismos de prerrogativas; eo) Criação de Conselho de Classe; ep) Criação de Conselho de Prerrogativas; eq) Criação de mecanismos de ouvidoria; er) Criação de mecanismos de corregedoria; es) Criação de mecanismos de disciplina; et) Criação de mecanismos de prerrogativas; eu) Criação de Conselho de Classe; ev) Criação de Conselho de Prerrogativas; ew) Criação de mecanismos de ouvidoria; ex) Criação de mecanismos de corregedoria; ey) Criação de mecanismos de disciplina; ez) Criação de mecanismos de prerrogativas; fa) Criação de Conselho de Classe; fb) Criação de Conselho de Prerrogativas; fc) Criação de mecanismos de ouvidoria; fd) Criação de mecanismos de corregedoria; fe) Criação de mecanismos de disciplina; ff) Criação de mecanismos de prerrogativas; fg) Criação de Conselho de Classe; fh) Criação de Conselho de Prerrogativas; fi) Criação de mecanismos de ouvidoria; fj) Criação de mecanismos de corregedoria; fk) Criação de mecanismos de disciplina; fl) Criação de mecanismos de prerrogativas; fm) Criação de Conselho de Classe; fn) Criação de Conselho de Prerrogativas; fo) Criação de mecanismos de ouvidoria; fp) Criação de mecanismos de corregedoria; fq) Criação de mecanismos de disciplina; fr) Criação de mecanismos de prerrogativas; fs) Criação de

| Unidade Fraternica MDP | Nome da Política Pública | Principais Entregas (produtos/serviços) (detalhar de forma específica) | Descrição da Política (público alvo, objetivo, problema) | Fase de Implementação | Forma de Implementação (instrumentos) | Propostas Estratégicas Vinculadas à Política | Programa PPA (2016-2019) | Subunidade | Base Legal (de competência e específica da política) | Ação Orçamentária | PO - Plano Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECPI | Política de Integração Operacional Eixo - Fortalecimento dos órgãos de Segurança Pública e o Combate ao Crime Organizado na Faixa de Fronteira | 1) Ação Realizada: Desenvolvimento e execução de projetos de implantação, modernização, reaparelhamento, interoperabilidade e manutenção de Escritórios de Fronteira, Pontoes Centers, bem como a implantação de Grupos Integrados de Operações nas Fronteiras – GIPRON, desdobramento e mobilização de servidores e colaboradores eventuais, dos três entes de governo, inclusive estrangeiros, bem como de especialistas técnicos, com pagamento de diárias e passagens; e<br>2) Ação Realizada: Coordenação de planejamento, apoio e execução de operações integradas envolvendo os três entes de governo e estabelecimento de cooperação técnica internacional com os países fronteiriços visando a atuação conjunta, o aprimoramento de técnicas operacionais, capacitações, troca de informações e produção e de conhecimento e compartilhamento de conhecimento estudado. | A Política consiste na implementação do Programa VIGIA - Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia, no aumento da presença do Estado e a sua efetividade no controle das fronteiras, visando ao fortalecimento da articulação institucional entre as instituições federais, estaduais e municipais de segurança pública e a integração destas com os demais órgãos das três esferas públicas que atuam ou enfrentamento aos crimes transfronteiriços por meio de Escritórios de Fronteira.<br>O Programa Vigia tem por finalidade:<br><br>Ampliar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança, controle aduaneiro, inteligência e defesa, em parceria com estados e municípios ao longo das regiões de fronteiras;<br>Fortalecer as instituições estaduais de segurança pública, com vistas a ampliar a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços, de forma compatibilizada e integrada com os órgãos federais afins;<br>Reaparelhamento 2019 e Escritórios Pilotos do Centro Integrado de Operações de Fronteira - CIOF (Pontes Center) em sua fase 3 que será organizável em desmembrar o projeto de implantação piloto do CIOFron;<br>Implantar Grupos Integrados de Operações de Fronteiras-GIPRON;<br>Implementação de escritórios integrados de produção de conhecimento para subsidiar a atuação dos GIPRON, nos onze estados de fronteira;<br>1-Capacitar os profissionais que atuarão nos GIPRON e escritórios integrados de produção de conhecimento;<br>2-Aparelhar as bases integradas para atuação dos GIPRON e escritórios integrados com equipamentos para suas compatibilidades pelos órgãos;<br>3-Implantação/ou/ampliação de sistemas de radiocomunicação digital nas fronteiras;<br>4-Implantação/ou/ampliação de sistemas de monitoramento de fronteiras (CIOFr reconhecimento facial;<br>5-custeio de diárias para equipes especializadas de atuação integrada nas fronteiras; e<br>6-criação de um sistema de bases demais e nacionais informacional focado na adaptabilidade e fundado na Fucão multiagencianal de ofuiias de constituições variadas e tamanho reduzido ao mínimo necessário.<br><br>EIXOS: 1-Capacitar; 2-Valorização Profissional (custeio de diárias); 3-Proporcionar os aparelhos operacionais CIBERNÉTICA (comando, controle, computadores-software e hardware, comunicações, inteligência, vigilância, reconhecimento e capacidade de aquisição de alvos); 4-Sensores; 5-Equipamentos e aparelhamento; e 6-Sistema de bases fundamo-ref-REDE, adaptabilidade, Doutrina, Networking e Capacidade de Influência (ou ameaça, atenção com a comunicação social).<br>Para isenta, em fase de implantação, o Escritório Pinto - Pontoes Center (em fase de aguaçu) viria atribuir e promover ações integradoras particeiras dágies de segurança pública: defesa social, federais, estaduais e municipais, e em cooperação com instituições públicas dos países vizinhos (Paraguai e Argentina). Tal escritório viria coleta, análise e divulgação de informações objetivamente relevantes, ao compartilhamento de ferramentas de investigação e coordenação de ações e operações valiosas no combate ao crime organizado, em que, utilizando-se de bases de dados

| Unidade Fraternica MDP | Nome da Política Pública | Principais Entregas (produtos/serviços) (detalhar de forma específica) | Descrição da Política (público alvo, objetivo, problema) | Fase de implementação | Formas de implementação (instrumentos) | Propriss Estratégicos Vinculados à Política | Programas PPA (2016-2019) | Sazonalidade | Base Legal (de competência e específica da política) | Ação Orçamentária | PO - Plano Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEPEN | Política de Promoção da Cidadania do Preso e da Egressa<br>Eixo - Trabalho | 1. Geração de oferta de trabalho e renda para apenados e egressos no âmbito da União, bem como em Estados e Municípios, por meio de cooperação.<br>Ex: PRESCAP - criação de Delegacias de trabalho para beneficiar mais de 8 mil presos no sistema prisional brasileiro;<br>b) Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATE - Impacta na absorção no mercado de trabalho do público prisional, gerando, por consequência, a redução da reincidência criminal; e<br>c) "O Papel da Sociedade" para oferta de trabalho e renda para público prisional. | A política estabelece mecanismos que minimizem a dificuldade de reinserção social das pessoas presas e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho.<br>Público alvo: presos e egressos<br>Objetivos:<br>I - Proporcionar, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social;<br>II - Promover a qualificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;<br>III - Estabelecer parcerias com as entidades governamentais e não governamentais, nos esferas federal, estadual, distrital e municipal, visando garantir efetividade aos programas de integração social e de inserção no mercado de trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e ampliação de pessoas restritiva de direitos no mercado aberto;<br>IV - Ampliar a oferta de vagas de trabalho no sistema prisional, pelo poder público e permissitivas privado; e<br>V - Promover a remição da pena pelo trabalho, nos termos da art. 126 da Lei nº 7.210, de 1984. | Em execução | Contratação de pessoas apenadas dos sistemas prisional em contratos públicos da Administração Pública Federal;<br>Termo de Execução Descentralizada;<br>Repasse voluntário;<br>Execução Direta;<br>Convênios Administrativos;<br>Transferências Fundo a Fundo; e<br>Convênios. | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | CGAP/COCAP/DRRP/DEPEN/NBLP | DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Instituição da Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional);<br>Lei Nº 7.232, DE 11 DE JULHO DE 1984;<br>Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Decreto Nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Regulamenta a Lei Complementar nº 79de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011(Interfaces), Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (Transferências de recursos da União), e PORTARIA Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 (Serra Ninguém). | NFAB - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivos ao desenvolvimento da inteligência<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | NFAB - 0001 - Políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa e fortalecimento de participação e controle social<br>EBP3 - 0001 - Repasses para promoção da cidadania e fortalecimento da participação e controle social |
| DEPEN | Política de Promoção da Cidadania do Preso e da Egressa<br>Eixo - Educação | a) Fomentar a ampliação do número de vagas em turmas de EJA e de cursos profissionalizantes;<br>b) Fomentar a ampliação do número de escritórios ou nuvens sociais de elevação de escolaridade;<br>c) Incentivar as unidades prisionais no recimento de presos em atividades educacionais (remiabilização);<br>d) Divulgão de materiais escolar; e<br>e) Divulgão de obras literárias. | A política estabelece mecanismos que ampliem o número de pessoas presas em atividades educacionais.<br>Público alvo: presos e unidades prisionais<br>Objetivos:<br>I - Fomentar a oferta de educação básica nas unidades prisionais, incentivando a produção de planos estaduais de educação nas prisões;<br>II - Elevar a escolaridade das pessoas privadas de liberdade;<br>III - Incentivar as unidades prisionais a ampliarem as pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais por meio da destinação de recursos diretos;<br>IV - Qualificar a oferta de educação nas unidades prisionais; e<br>V - Promover a remição da pena pela educação, nos termos da art. 126da Lei nº 7.210, de 1984. | em execução e ampliação | Ato Normativo<br>Termo de Execução Descentralizada - TED<br>Execução Direta<br>Transferência Fundo a Fundo<br>Termo de Colaboração<br>Acordo de Cooperação Técnica - ACT | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | CGCE/COCAP/DRRP/DEPEN/NBLP | Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal);<br>Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Decreto Nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Regulamenta a Lei Complementar nº 79de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Portaria Nº 199, de 9 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional);<br>Portaria Nº 7.926, de 24 de novembro de 2011 (Institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional);<br>Portaria Ministerial 3.123de 16de dezembro de 2012 - cria a Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional. | NFAB - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivos ao desenvolvimento da inteligência<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | NFAB - 0001 - Políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa e fortalecimento de participação e controle social<br>EBP3 - 0001 - Repasses para promoção da cidadania e fortalecimento da participação e controle social |
| DEPEN | Política de Promoção da Cidadania do Preso e da Egressa<br>Eixo - Controle e Participação Social na Execução Penal | a) Instalação de pelo menos uma Ouvidoria do Sistema Prisional nas Estados e Distrito Federal;<br>b) Instalação de Conselhos de Comunidade e de Ouvidorias penitenciárias nas Unidades Federativas, com a perspectiva de cobertura de todos os estabelecimentos prisionais;<br>c) Adoção de sistema de Ouvidorias para processamento de manifestações em rede com as demais Ouvidorias do Sistema Prisional;<br>d) Aperfeiçoamento e internacionalização das ingrações efetivadas pelo público institucional, com atribuições legais de fiscalização de estabelecimentos prisionais;<br>e) Publicação de manuais de procedimentos mínimos para agentes das serviços das Ouvidorias do Sistema Prisional;<br>f) Disseminação de conhecimentos sobre a execução penal, voltados para estimular a participação social no aprimoramento da gestão do sistema prisional; e<br>g) Criação de cadastro na Ouvidoria Nacional de Serviços Penais - ONSP de Organizações da Sociedade Civil que administrem estabelecimentos penais, nos moldes do art. 9º-B, à lei Complementar 79 (FUNPEN). | O art. 07 da LEP estabelece de maneira imperativa ao Estado o dever de receber a cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança. Nesse sentido, recomenda que este o controle e a participação social estão disciplinados como objetivos e diretrizes da Lei 13.675 de 11 de junho de 2018 que, entre outros dispositivos, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) de SUSP. O controle social está atrelado ao processo de transparência das gestões governamentais, na implementação das políticas públicas e no auxílio à fiscalização dos recursos públicos. Nesse sentido, o controle social é um dos princípios do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).<br>Art. 4º. Os princípios do Susp são os seguintes:<br>Hierarquizar e sistematizar os formas de atuação dessas instâncias no sistema prisional, de maneira coletiva e autônoma, porque, de maneira coletiva e autônoma, fundamentam os sistemas de controle.<br>Dentre as diversas pautas estatais nas quais a sociedade civil deve participar, o sistema prisional talvez seja o mais relevante, pois os propósitos basilares da execução penal requerem a participação social para dar efetividade e produzir os resultados tão significativamente estabelecidos no art. 1º da LEP. "Efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado". | Elaboração | Ato Normativo<br>Termo de Execução Descentralizada - TED<br>Execução Direta<br>Transferência Fundo a Fundo<br>Termo de Colaboração<br>Acordo de Cooperação Técnica - ACT | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | Diretoria de Políticas Penitenciárias | Art. 07 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP);<br>Art. 1º (LEP) 37/2011 (Lei nº 12.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP);<br>a Art. 07 PNSPDS (Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP);<br>Portaria Interministerial Nº 96, DE 29 DE JUNHO DE 2009 - Anexo VIII DO PROGRAMA DE INTERSETORIALIDADE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. | NFAB - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivos ao desenvolvimento da inteligência<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | NFAB - 0001 - Políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa e fortalecimento de participação e controle social<br>EBP3 - 0001 - Repasses para promoção da cidadania e fortalecimento da participação e controle social |
| DEPEN | Política de Promoção da Cidadania do Preso e da Egressa<br>Eixo - Saúde | a) Fomentar o acesso à Rede de Atenção à Saúde no território com mais agilidade, equidade e qualidade;<br>b) Promover ações para prevenção de doenças e promoção de doenças e dos agravos decorrentes do confinamento;<br>c) Fomentar medidas de protação, como a vacinação contra hepatite, influenza e outras do calendário de adultos;<br>d) Incentivar o aumento de unidades básicas de saúde prisional e/ou funcionamento na rigiosa 5h; e<br>e) Atividades de comunicação e educação em saúde para promover a identificação e o manejo adequado de pessoas com tuberculose. | A política estabelece mecanismos que minimizem a dificuldade de acesso ao direito à saúde.<br>Público alvo: presos<br>Objetivos:<br>I - Garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS;<br>II - Promover o acesso das pessoas privadas de liberdade à Rede de Atenção à Saúde, visando ao cuidado integral; e<br>III - Qualificar e humanizar a atenção à saúde no sistema prisional por meio de ações coerçoritas das áreas de saúde e de justiça. | Em execução | Ato Normativo<br>Termo de Execução Descentralizada - TED<br>Execução Direta<br>Transferência Fundo a Fundo<br>Termo de Colaboração<br>Acordo de Cooperação Técnica - ACT | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | COS/COCAP/DRRP/DEPEN/NBLP | Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal);<br>Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Decreto Nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Regulamenta a Lei Complementar nº 79de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Portaria Nº 199, de 9 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional);<br>Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 MS e MJSP. | NFAB - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivos ao desenvolvimento da inteligência<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | NFAB - 0001 - Políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa e fortalecimento de participação e controle social<br>EBP3 - 0001 - Repasses para promoção da cidadania e fortalecimento da participação e controle social |
| DEPEN | Política de Valorização do Servidor Penitenciário<br>Eixo - Grupos Específicos - Mulheres e LGBT | a) Incentivar a ampliação de uso de bebedouro phraldas e de banheiros ecológicos nas estabelecimentos específicos para agressores por meio de grupos reflexivos;<br>b) Estimular permissões às administrações prisionais com o certo de qualidade de tratamento na execução penal para mulheres e envolvo de repasse financeiro diretamente às unidades femininas da UF, com previsão de melhoramentos nas condições de trabalho dos agentes penitenciários e demais servidores que atuam na custódia de mulheres (em elaboração); e<br>c) Encaminhamento de mulheres presas e egressas ao mercado de trabalho e educação. | A política estabelece mecanismos que minimizem a dificuldade de acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal.<br>Público alvo: mulheres que estejam privadas de liberdade e egressas e seus vínculos familiares.<br>Objetivos:<br>I - Garantir a integridade das mulheres vítimas em relação aos agressores;<br>II - Fomentar a adoção de políticas específicas de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;<br>III - Induzir para o aperfeiçoamento e humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores;<br>IV - Aprimorar a qualidade dos dados constantes nos bancos de dados do sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero; e<br>V - Fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino. | Em execução | Ato Normativo<br>Termo de Execução Descentralizada - TED<br>Execução Direta<br>Transferência Fundo a Fundo<br>Termo de Colaboração<br>Acordo de Cooperação Técnica - ACT | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DIAMME/COCAP/DRRP/DEPEN/NBLP | PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 26 DE JANEIRO DE 2016 que institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE; e<br>Lei nº 11.340, de 7de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). | NFAB - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivos ao desenvolvimento da inteligência<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | NFAB - 0001 - Políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa e fortalecimento de participação e controle social<br>EBP3 - 0001 - Repasses para promoção da cidadania e fortalecimento da participação e controle social |
| DEPEN | Política de Valorização do Servidor Penitenciário<br>Eixo - Saúde e Qualidade de Vida | a) Cursos;<br>b) Viagem em capacitações;<br>c) Análise de Planos de Capacitação com o uso do FUNPEN enviado pelos Estados; e<br>d) Atualização do Matriz Curricular Nacional. | A política estabelece mecanismos que minimizem a prestação de serviços com baixa eficiência por meio da capacitação de servidores.<br>Público alvo: servidores<br>Objetivo:<br>I - Consolidar um conjunto de ações destinadas a orientar a melhoria da qualificação do pessoal penitenciário e da prestação dos serviços penais; e<br>II - Nortear a capacitação dos servidores penitenciários estaduais por meio da disponibilização de matriz curricular nacional. | Em execução | Termo de Execução Descentralizada - TED;<br>Execução Direta;<br>Termo de Colaboração; e<br>Acordo de Cooperação Técnica - ACT. | não há projeto estratégico | 2012 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública | ESPEN/SENASP/ENSP/ENF/NBLP | Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal);<br>Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Decreto Nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Regulamenta a Lei Complementar nº 79de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Portaria Nº 199, de 9 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional);<br>Decreto n º 7.626, de 24 de novembro de 2011 (Institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional);<br>Portaria Ministerial 3.123de 16de dezembro de 2012 - cria a Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional; e<br>Portaria SAEDEPEN 277, de 27de dezembro de 2013 - Institui o regimento interno da Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN. | 2030 - Administração da Unidade; | 2030 - 0002 - Capacitação, saúde e qualidade de vida dos servidores do Sistema Penal |
| DEPEN | Política de Valorização do Servidor Penitenciário<br>Eixo - Saúde e Qualidade de Vida | a) Elaboração de diagnóstico sobre a saúde e qualidade de vida dos servidores penitenciários;<br>b) Fomento a ação de Núcleos de Saúde e Qualidade de Vida pelos Secretarias de Administração Penitenciária dos Estados;<br>c) Publicação da Política Nacional de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Penitenciário; e<br>d) Melhoria na saúde e qualidade de vida do servidor penitenciário. | c) Publicação da Política | Política de fomento à criação de núcleos de saúde e qualidade de vida do servidor penitenciário, cujo objetivo seja desenvolver ações voltadas à implementação e manutenção do Programa de Qualidade de Vida do Servidor Denções estratégicas de Recursos Humanos sobre acesso e manutenção à saúde), como forma de valorização do servidor, redução dos índices de absenteísmo e adoecimentos gerados pela organização de trabalho. | Em formulação | Ato Normativo | não há projeto estratégico | 2012 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública | CGS/COCAP/DRRP/DEPEN/NBLP | Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal); Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências); Decreto Nº 1.093, de 23 de março de 1994 (Regulamenta a Lei Complementar nº 79de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN e dá outras providências);<br>Portaria Interministerial n º 1, de 2de janeiro de 2014 MS/MJSP ;<br>Portaria Nº 199, de 9 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional); | 2030 - Administração da Unidade; | 2030 - 0002 - Capacitação, saúde e qualidade de vida dos servidores do Sistema Penal |
| DEPEN | Política de Obras Penitenciárias | a) Criação de vagas no sistema prisional; e<br>b) Aumentar arrecadação e aperfeiçoar a aplicação e acompanhamento das obras de unidades penais, financiadas com o recursos federais, por meio de transferências voluntárias e obrigatórias, gerando aproximadamente 5 mil vagas em 2018 e mais 5 mil em 2020. | A política estabelece mecanismos que minimizem a superpopulação carcerária.<br>Público alvo: as pessoas penedoras.<br>I - reduzir o número de presos em delegacias de polícia com a construção e ampliação de cadeias públicas, nos sistemas prisionais estaduais e distrital.<br>II - diminuir a lotação de unidades prisionais. | Em execução, reformulação e ampliação | Contratos de Repasse;<br>Transferências Fundo a Fundo;<br>Execução Direta; e<br>Termo de Execução Descentralizada - TED. | Maximização da geração de vagas em unidades prisionais<br>Desenvolvimento de projetos padronizados para unidades penais, desenvolvimento e implementação do Building Information Modeling - BIM | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | DEPEN/DIRPP DIRRI/DEPEN | Portaria Depen-MJ nº 532/2011, seguida da Portaria nº 591/2012 e da Resolução DEP2011 do CNPCP e suas alterações;<br>Portaria nº 1.014de 26de Dezembro de 2016, nº 72, de 26 de Janeiro 2017, nº 128, de 3 de Abril de 2017, nº 1.171, de 14 de dezembro de 2017, nº 1.221, de 21de dezembro de 2017, Portaria Nº 325, DE 10 DEZEMBRO DE 2018, Nº 325, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018<br>Portaria SAEDEPEN nº 223, de 15 de julho de 2016; e Portaria SAEDEPEN nº 327, de 31 de setembro de 2018. | DIRN - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal;<br>2000 - Administração da Unidade;<br>DIQ0 - Construções e Aprimoramento do Sistema Penitenciário Federal em Etapa(Ação);<br>DIQ0N - Construções e Aprimoramento do Sistema Penitenciário Federal em Etapa(Ação)/PE;<br>DIQ0P - Construções penitenciárias Federal em Etapa(Ação)/PE;<br>DIP7 - Construção da Sede do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN<br>DIR0 - Repasses para obras no sistema penitenciário<br>EBP3 - Racionalização e Modernização do Sistema Penal | DIRN - Construções, Ampliação de Estabelecimentos Penais nas Unidades da Federação;<br>DIRN 0002 - Adequação fisica das penitenciárias Federais;<br>DIQ0 - Estudos e pesquisa sobre o sistema prisional;<br>DIQ0 - 0000 - Construções e Aprimoramento do Penitenciária Federal em Etapa(Ação)/PE.<br>DIQ0N - 0000 - Construções penitenciárias Federal em Etapa(Ação)/PE;<br>DIP7 - 0000 - Construção da Sede do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN<br>DIR0 - 0000 - Repasses para obras no sistema penitenciário |
| PF | Política de Prevenção e Repressão à Criminalidade<br>Eixo Política Judiciária | a) Ações policiais de prevenção e repressão à criminalidade;<br>b) Cooperação policial e jurídica internacional em matéria criminal, especialmente no combate à corrupção, com ênfase no intercâmbio de informações, produção de provas, localização e adoção de procedimentos em relação a foragidos internacionais e identificação, localização, bloqueio e recuperação de ativos relacionados ao crime;<br>c) Investigações, Perícias e Identificações Criminais;<br>d) Produção de conhecimento, planejamento e ação de Inteligência Policial;<br>e) Apuração de infrações penais contra o sistema político e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;<br>f) Intercâmbio de informações com órgãos de segurança pública, de inteligência e do sistema de justiça criminal;<br>g) Acordos de cooperação que tenham por objeto a cooperação técnica e operacional entre a PF e órgãos estaduais de segurança pública, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o tratamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à execução, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional;<br>h) Acordos de cooperação com o departamento penitenciário Nacional que tenha por objeto a cooperação técnica e operacional com a PF, visando o desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o tratamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, execução, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional, especialmente na área de identificação de pessoas privadas de liberdade;<br>i) Aperfeiçoamento de um banco multi-biométrico (reconhecimento digital e facial) nacionalmente único para a persuação penal, incluindo dados oriundos de identificação criminal e de pessoas privadas de liberdade. Com ferramentas de consulta biométrica de fragmentos de impressões digitais levantadas em cena de crime, além de imagens de fotografia capturadas por CFTV;<br>j) Formação e capacitação continua de policiais federais na área de investigações complexas, principalmente relacionadas a corrupção, desvios de recursos públicos, crimes financeiros e lavagem de ativos;<br>l) Aprimoramento e facilitação dos acessos às bases e aos bancos de dados e demais informações úteis às investigações; e<br>m) Contribuições a interpol. | Estabelecer um conjunto de diretrizes, princípios e estratégias para a atuação da Polícia Federal - PF, no exercício das atribuições constitucionais de polícia judiciária da União, com a apuração das respectivas infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, dentre outras previstas em lei; alcançando crimes previdenciários, financeiros, financeiros, contra o meio ambiente e o patrimônio cultural brasileiro, tráfico de pessoas, contrabando de mercadoria e redução de trabalhador à condição análoga de escravo, bem como os delitos de contrabando e descaminho, de tráfico ilícito de entorpecentes, armas e munições, crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei n. 9.613/1998, com foco na desarticulação das organizações criminosas e crimes contra a Administração Pública previstos no Código Penal e em legislação. Esta política tem como objetivo estratégico a redução da criminalidade, com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado e à lavagem de ativos, com base na realização de ações de inteligência policial para o combate de sonhecimento no interesse da investigação criminal. A implementação deste policial demanda a capacitação contínua dos servidores da PF, a ampliação de seus quadros e a aquisição de equipamentos e tecnologias de ponta, bem como a ampliação da cooperação policial e jurídica internacional, tendo em vista a necessidade de se combater o crime organizado e a lavagem de ativos em âmbito doméstico e internacional. A Polícia Federal é responsável também pelas atividades da Divisão de Controle Social da INTERPOL no Brasil, desenvolvendo as ações de cooperação policial internacional que intervenham no âmbito de tal Organização, e que, de forma geral, envolvem pais soberanos, por meio de intercâmbio de informações, as investigações de crimes transnacionais, abusivos, portanto, como caso de envio de pedidos de cooperação policial internacional a todos os outros 190 países-membros que integram hoje a INTERPOL, assim como de recebimento e distribuição das respectivas respostas às autoridades solicitantes internacionais, que podem ser tanto de agência**** como de outros órgãos de aplicação da lei e de persecução criminal. | Em execução | Execução Direta; e<br>Cooperações Nacional e Internacional. | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | PF | Art. 144, § 1º, Inciso I a IV, da Constituição Federal. Lei nº 9.613, de 3de março de 1998. | 2736 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens , Serviços e Interesses da União - Fase Política Judiciária<br>2736 - 0004 - Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas<br>2736 - 0005 - Ações de Cárdter Sigiloso na Área de Segurança Pública<br>0112 - 0000 - Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) | 2736 - 0002 - Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União<br>2736 - 0006 - Atividades de Segurança de Pessoas e de Direitos Humanos<br>0112 - 0000 - Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) |
| PF | Política de Prevenção e Repressão à Criminalidade<br>Eixo Política Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras | a) Ações Policiais de Prevenção e Repressão à Criminalidade;<br>b) Planos Operacionais e Ações Policiais de Prevenção, Partes e Aeroportos;<br>c) Atuação conjunta com órgãos de segurança pública e de defesa na faixa de fronteira, sem prejuízo da ação fiscalizatória e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;<br>d) Melhorias na infraestrutura pública de portos e aeroportos, no espaço ao que se refere às instalações físicas, sistemas de tecnologia da informação e comunicação, meios de transporte, equipamentos tecnológicos e recursos humanos;<br>e) Popularização biométrica de busca de procurados nacionais e internacionais nas fronteiras terrestres, aéreas e marítimas, através do uso de tecnologia ABIS (Automated Biometric Identification System);<br>f) Produção de conhecimento na área de Inteligência Policial; e<br>g) Aquisição de equipamentos, aeronaves e embarcações. | Estabelecer um conjunto de diretrizes, princípios e estratégias para a atuação da Polícia Federal - PF, no cumprimento da função constitucional de polícia marítima, aérea e de fronteiras, com ênfase no combate aos crimes transfronteiriços praticados por organizações criminosas. O Decreto de Operações Especiais de Fronteira - SOEFD/DOCEPF será baseado a integração entre as forças de segurança pública, o que se intensificou com a criação da Secretaria de Operações Integradas do MJSP (SEOPI), que promove atividades interagências na região de Fronteira, por meio da Coordenação-Geral de Fronteiras da referida secretaria (CGFRON/SEOPI), com a oitiva de desenvolver ações pontuais em diversos pontos da Faixa de Fronteira. Além disso, o SOEFD/DOCEPF, em conjunto com a Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas - CGPRE/DICOR/PF, vem atuando fortemente na formulação de acordos de cooperação técnica (ACTC) com governos estaduais, visando a instalação de bases de produção de conhecimento policial (Centros de Ação Integrada), o que fará com que, em breve, haja abrangência maior da gestão securitária da Polícia Federal para a região (focos/ímpetos em crimes transfronteiriços). O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), criado em substituição ao PBF (Plano Estratégico de Fronteiras), através do Decreto nº 8.903/2016 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8903.htm), é coordenado pela SEOPI. A Polícia Federal tem atuado diuturnamente através de uma ponta focal e integrantes do CPPPF (Comitê Executivo) para que as demandas de atividades interagências sejam fortalecidas. Cabe resaltar, ainda, que os dois planos de ação que estão sendo coordenados pela Polícia Federal no programa (Planos de Ação 3.1 e 3.3) estão em desenvolvimento, com agendamento de reuniões de grupo de trabalho e execução de Diagnósticos para Melhoria da Gestão em unidades da PF localizadas na faixa de fronteira, em parceria com a CGRON. A Polícia Federal detém a atribuição constitucional de exercício de policiamento aeroportuário e de fronteiras, o que vem sendo levado em consideração para fins de estabelecimento de ações pioneiras de policiamento e de produção de conhecimento policial em alguns pontos mais críticos da faixa. Todavia, a magnitude das funções acima exercidas cita um desafio para fins de definição de prioridades ao SOEFD/DOCEPF. Por isso, foram adotados critérios técnicos para fins de atendimento às demandas mais urgentes, em cotejo com o que está sendo definido em cooperações com SEOPI/MJSP e diretamente com as forças policiais estaduais e federais nos pontos-pilotos definidos pelo Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF. A implementação do Pentaplataforma demandará o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o aumento da autonomia de controle migratório (Projeto DICMIG/DPF/DIREX/DPF). Recorrendo grande número de policiais federais para atuação direta em investigações e operações ostensivas na região de fronteira. Somado a isso, então sendo adquiridos equipamentos e meios tecnológicos para emprego nas atividades de investigação policial, desenvolvidos nos principais unidades da fronteira. Os Núcleos Especiais de Polícia Marítima - NEPOMs são o braço operacional do Departamento Polícia Marítima, e são responsáveis pela segurança dos Portos, Terminais e vias navegáveis. Bem Núcleos Especiais de Polícia Marítima, estão sob a coordenação do Serviço de Polícia Marítima Interior e especiais Aquáticas - SIPOM/DELEFIN/DIREX/PF. Também está em discussão a expansão de uma nova notação Normativa que atualiza as atribuições do SIPOM-NEPOM. O Gabinete de Segurança Institucional - GSI/PR, por meio do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, é parte do projeto para fins de aumento da interação entre as FFAA e a Polícia Federal em diversas áreas. A parte deste ano, as ações de Operação Agata ainda nessa sessões, com aperfeiçoamento das Cargas para fins de monitoramento das ações na faixa de fronteira, principalmente nos Arcos Norte e Central. | Em execução | Execução Direta; e<br>Cooperações Nacional e Internacional. | não há projeto estratégico | 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | PF | Art. 144, § 1º, Inciso I a IV, da Constituição Federal | 2736 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens , Serviços e Interesses da União<br>2736 - Aprimoramento Institucional da PF<br>2000 - Administração da Unidade<br>NFMC - Construção da Delegacia de Polícia Fluvial/AM | 2000 - Conjunto<br>2736 - 0002 - Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Fase Polícia Marítima, Aeroportuária de Fronteiras<br>2736 - 0027 - Reforma da Delegacia de Chapecó/SP<br>2736 - 0028 - Reforma da Delegacia de Foz do Iguaçu/PR (PPIF)<br>2736 - 0029 - Construção de Pequeno Porte - Fase Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras<br>2736 - 0030 - Construções, Reformas e Adequações de Pequeno Porte ao Imprevisível - Fase Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras |
| PF | Política de Aparelhamento e Modernização da Polícia Federal | a) Aquisições de viaturas operacionais e de apoio operacional;<br>b) Aeronaves;<br>c) Veículos de uso especial;<br>d) Embarcações;<br>e) Armamentos;<br>f) Coletes e capacetes balísticos;<br>g) Equipamentos para o uso em fiscalização, resgate, equipamentos especiais para uso em atividades correcionais e de inteligência policial e demais equipamentos para uso na atividade operacional e de apoio operacional;<br>h) Equipamentos de proteção individual;<br>i) Equipamentos de perícias laboratoriais;<br>j) Renovação Frotas e Obras de engenharia; e<br>k) Aquisição/Desenvolvimento de Internet, datacenter, salas cofre e demais equipamentos de uso policial e especial no âmbito da Polícia Federal. | A política de aparelhamento e modernização da PF visa munisiar o órgão dos meios necessários para bem cumprir sua missão institucional, através da aquisição de equipamentos, sistemas e infraestrutura adequada para fazer frente aos desafios da segurança pública. | Em andamento | Execução Direta | não há projeto estratégico | 2082 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública | PF | Art. 144, § 1º, Inciso I a IV, da Constituição Federal | 2000 - Administração da Unidade<br>2736 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens , Serviços e Interesses da União<br>2019 - Aprimoramento Institucional da Polícia Federal<br>NFMG - Construção da Delegacia de Juazeiro do Norte/CE<br>NFMH - Construção da Delegacia de Jos de Freas/MG<br>NFPS - Construção da Delegacia de São Jos do Rio Preto/SP<br>NFRO - Construção do Edifício-Sede da Polícia Federal<br>NFRR0 - Reforma e Ampliação do IK/PR/MS<br>NFRR - Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP<br>NFRO - Construção do Edifício-Sede da Polícia Federal<br>NFRR0 - 0000 - Reforma e Ampliação do IK/PR/MS<br>NFRR - 0000 - Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP<br>NFRO - 0000 

| Unidade Prudencial MDP | Nome da Política Pública | Principais Entregas (produtos/serviços) (detalhar de forma específica) | Descrição da Política (público alvo, objetivo, problema) | Fase de implementação | Forma de implementação (instrumentos) | Projetos Estratégicos Vinculados à Política | Programas PPA (2016-2019) | Sazonalidade | Base Legal (de competência e específica da política) | Ação Orçamentária | PO - Plano Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRF | Política de Aparelhamento e Modernização da PRF | a) Aquisições de viaturas operacionais e de apoio operacional, de aeronaves, de veículos de uso especial, de armamentos, de coletes e capacetes balísticos,de equipamentos para o uso em fiscalização, resgate, de equipamentos especiais para uso em atividades comerciais e de inteligência policial e demais equipamentos para uso na atividade operacional e de apoio operacional;<br>b) Execução de Projetos e Obras de engenharia; e<br>c) Aquisição/Desenvolvimento de Sistemas. | A política de aparelhamento e modernização da PRF visa municiar o órgão dos meios necessários para bem cumprir sua missão institucional, através da aquisição de equipamentos, sistemas e infraestrutura adequada para fazer frente aos desafios da segurança pública. | Em andamento | Execução Direta | Alerta Brasil 3.0 | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | PRF | Decreto nº 5.057 de 12 de março de 2004;<br>Decreto nº 5.968, de 26 de outubro de 2006;<br>Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013; Lei nº 13.358, de 4 de outubro de 2016;<br>Decreto nº 9.692, de 3 de julho de 2018, com duração de 2 anos (2018-2022);<br>LEI Nº 13.632, DE 12 DE JUNHO DE 2018; Decreto Nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015;<br>e Resolução Nº 05/GSPR/CV/CONSEJ, de 27 de outubro de 2005. | 2719 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência<br>no Trânsito e Ações Educativas<br>2147 - obras | 2719 - 0006 - Aquisição de Equipamentos Operacionais e de Apoio Operacional<br>2719 - 0002 - Programa de Radiocomunicação Digital<br>2147 - 0001 - Reforma e Ampliação de Unidades da Polícia Rodoviária Federal<br>2147 - 0002 - Construção de Unidades Operacionais e Administrativas da Polícia Rodoviária Federal<br>2147 - 0006 - Manutenção Predial das Unidades da Polícia Rodoviária Federal |
| PRF | Política de Policiamento e Fiscalização nas Rodovias Federais | a) Identificação de vítimas através da fiscalização retirem-se nas rodovias Federais;<br>b) Ressarcimento dos vítimas para a polícia judiciária;<br>c) Fiscalização de trânsito para coibir as infrações;<br>d) Patrulha de Educação para o Trânsito;<br>e) Ações de inteligência para identificar abuação de quadrilhas especializadas;<br>f) Identificação, retenção e encaminhamento à justiça judiciária de envolvidos em crimes de roubo/furto de veículos e cargas;<br>g) Estudos para mudança de legislação;<br>h) Atendimento dos acidentes;<br>i ) Prostituição retirem-se fazer de fronteira de veículos com suspeita de tráfico de drogas, inclusive em rodovias Federais;<br>j) Apreensão de drogas e encaminhamento dos envolvidos à justiça judiciária para investigação; e<br>k) Prostituição retirem-se postos e rodovias Federais, para coibir crimes de roubo/furto de veículos, tráfico de armas e drogas, contrabando, crimes ambientais, prostituição infantil, mandados de prisão em aberto entre outros. | Essa política tem diversos meios - Com retração ao meio Trânsito, essa política estabelecer um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes do poder público para o planejamento, organização, normatização, execução e controle das ações de trânsito em todo o território nacional. A política foi instituída por meio da Resolução DENATRAN Nº 51/2019 DE 5/2/2019. Recentemente foi instituída o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), através do LEI Nº 13.614, DE 11/01 DE 2018 DOU DE 2018. Esse plano estabelece metas de redução de acidentes e mortes para todas as esferas federais.<br><br>A PRF participa dessa política através da execução direta de ações, tais como a fiscalização de veículos (radar, alcoólagem, etc) e fiscalização de pessoas (testes de alcoolemia). Também atua no sentido da prevenção, através de ações de educação para o trânsito, como palestras em escolas, empresas e associações, bem como ações educativas em comandos específicos nas rodovias Federais. A PRF também atua de forma indireta como redutora de políticas públicas, através do projetos de alteração legislativa que visem a aumentar a segurança no trânsito. Com relação ao eixo drogas, essa política tem como objetivos a prevenção do uso indevido, atenção e ressocjição social de usuários e dependentes de drogas e a repressão da produção não autorizada e de tráfico ilícito de drogas. A política trabalha os eixos de Prevenção, Tratamento, Recuperação e Reinserção Social, Redução do Dano Social e Saúde, Redução da Oferta e Estudos, Pesquisas e Avaliações. Foi instituída por meio da Resolução Nº05/GSPR/CV/CONSEJ, de 27 de outubro de 2005.<br><br>A PRF atua nessa política através da execução direta, pela fiscalização retirem-nos postos ( unidades operacionais) principalmente nos postos em estados de fronteiras (MS,PR,RO,MT, RS). O policial conta com o auxílio da tecnologia para efetuar abordagens mais precisas a veículos com suspeitas de crime, para isso, utiliza-se o sistema Alerta Brasil, que através de inteligência artificial é capaz de detectar padrões de comportamento de veículos ocasos em crimes ( rotas, frequencias de passagens, modelos de veículos mais utilizados, etc). A PRF dispõe de viaturas com scanner de raios que conseguem detectar drogas escondidas em caminhões carregados com gêsso, entre outros. O PRF é treinado em realizar entrevistas com os motoristas onde pode ser detectada a participação destes em crimes. Na PRF também existem grupos especializados que realizam operações retirem-se nas regiões com maior ocorrência de tráfico de drogas, utilizando inclusive de diversas cães farejadores para vasculhar bagagens de ônibus vindo de regiões produtoras de drogas. Grande parte do maconha e ainea vem do Paraguai, já a cocaína vem do Peru e Bolívia e abastecem os grandes centros urbanos do país e também são exportados para outros países, via portos e aeroportos. Com relação ao eixo de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, essa política visa estabelecer os planos, os programas e as estratégias de ação voltadas para a repressão ao furto e roubo de veículos e cargas em todo o território nacional, bem como promover a capacitação e articular a atuação dos órgãos e das entidades Federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, além de promover a integração e incentivar as ações de prevenção, de fiscalização e de repressão dos crimes de furto e roubo de veículos e cargas pelos órgãos de segurança. Foi instituída pelo Decreto Nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015.<br><br>A PRF participa dessa política através da execução direta de ações através da fiscalização retirem, inteligência específica e atividade de inteligência para deslocar quadrilhas especializadas. Na atividade retirem-se PRF atuam com auxílio do Sistema Alerta Brasil, que emite alertas quando um veículo com suspeitas de roubo/furto se aproxima de uma rodovia Federal. Essas informações são geradas pelo Sistema de Informações Policiais (SIP) e pelo Sistema de Informações Fiscais de Veículos e Cargas, essa política visa estabelecer os planos, os programas e as estratégias de ação voltadas para a repressão ao furto e roubo de veículos e cargas em todo o território nacional, bem como promover a capacitação e articular a atuação dos órgãos e das entidades Federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, além de promover a integração e incentivar as ações de prevenção, de fiscalização e de repressão dos crimes de furto e roubo de veículos e cargas pelos órgãos de segurança. Foi instituída pelo Decreto Nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015.<br><br>A PRF participa dessa política através da execução direta de ações através da fiscalização retirem, inteligência específica e atividade de inteligência para deslocar quadrilhas especializadas. Na atividade retirem-se PRF atuam com auxílio do Sistema Alerta Brasil, que emite alertas quando um veículo com suspeitas de roubo/furto se aproxima de uma rodovia Federal. Essas informações são geradas pelo Sistema de Informações Policiais (SIP) e pelo Sistema de Informações Fiscais de Veículos e Cargas, essa política visa estabelecer os planos, os programas e as estratégias de ação voltadas para a repressão ao furto e roubo de veículos e cargas em todo o território nacional, bem como promover a capacitação e articular a atuação dos órgãos e das entidades Federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, além de promover a integração e incentivar as ações de prevenção, de fiscalização e de repressão dos crimes de furto e roubo de veículos e cargas pelos órgãos de segurança. Foi instituída pelo Decreto Nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015.<br>e Resolução Nº 05/GSPR/CV/CONSEJ, de 27 de outubro de 2005. | Em andamento | Execução Direta | Programa Nacional de Redução de Mortes no Trânsito | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | PRF | Decreto nº 5.057 de 12 de março de 2004;<br>Decreto nº 5.968, de 26 de outubro de 2006;<br>Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013;<br>Lei nº 13.358, de 4 de outubro de 2016;<br>Decreto nº 9.692, de 3 de julho de 2018, com duração de 2 anos (2018-2022);<br>LEI Nº 13.632, DE 12 DE JUNHO DE 2018; Decreto Nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015;<br>e Resolução Nº 05/GSPR/CV/CONSEJ, de 27 de outubro de 2005. | 2719-Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência<br>no Trânsito e Ações Educativas | 2719 - 0004 - Policiamento, Fiscalização e Combate à Criminalidade<br>2719 - 0007 - Apoio à Atividade Operacional<br>2719 - 0008 - Processamento de Infrações e Arrecadação de Multas Aplicadas pela PRF<br>2719 - 0001 - Atividades Corriqueiras |
| A.N. | Política Nacional de Arquivos - Conselho Nacional de Arquivos | a) Conselho Nacional de Arquivos fortalecido;<br>b) Instrumentos normativos da área arquivística publicados;<br>c) Orientações normativas a órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) realizadas;<br>d) Profissionais de instituições/ou entre arquivísticas capacitados;<br>e) Acervos privados declarados como de interesse público e social;<br>f) Projetos de órgãos e entidades integrantes do SINAR apoiados; e<br>g) Contribuição a organismos internacional - Conselho Internacional de Arquivos, Associação Latino-Americana de Arquivos ALA e Federação Internacional de Arquivos de Filmes FIAF. | É o conjunto de princípios e diretrizes para a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, voltada para instituições públicas de todos os entes federados e poderes e para acervos públicos e privados de interesse público e social.<br>O Conselho Nacional de Arquivos possui caráter consultivo e tem a competência para definir a Política Nacional de Arquivos, é composto por 17 conselheiros representantes do Arquivo Nacional, do Poder Executivo Federal, do Poder Judiciário Federal, do Poder Legislativo Federal, dos arquivos públicos estaduais, dos arquivos públicos municipais, universidades que possuem o curso de arquivologia, de associações de arquivistas e de instituições das áreas de museu, pesquisa e preservação ou acesso a fontes documentais.<br>Para acompanhar a implementação da política nacional de arquivos, o Arquivo Nacional atua no assessoramento ao CONARQ na concessão de suas atividades regimentais, na prestação de assistência técnica aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, na articulação com instituições custodiadoras de acervos e outros órgãos públicos nas áreas de educação, cultura, ciência e tecnologia, informação e informática, bem como na elaboração de cadastros nacionais de arquivos públicos e privados e no desenvolvimento de atividades consultivas referentes a arquivos. | Em fase de aperfeiçoamento | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais);<br>Realização de convênios;<br>Execução direta; e<br>Transferência de recursos a/ órgãos Federais (TED). | Desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA da administração Pública Federal | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública<br><br>0910– Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | Arquivo Nacional | Inciso XXXIII do Art. 5º, parágrafo 3º do Inciso II do Art. 37º parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal;<br>Lei nº 8.159/1991;<br>Decreto nº 4.073/2002; e<br>Decreto nº 4.915/2003. | 2810 - Gestão, Preservação, Acesso e Difusão dos Documentos Arquivísticos | 2810 - 0004 - Apoio ao Conselho Nacional de Arquivos<br>2810 - 0001 - Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas<br>0000 - 0001 - Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos – ALA<br>0000 - 0002 - Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos – CIA<br>0000 - 0003 - Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes – FIAF |
| A.N. | Política Arquivística do Poder Executivo Federal<br>Eixo - Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) | a) Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) da Administração Pública Federal fortalecido;<br>b) Instrumentos normativos publicados;<br>c) Orientações técnicas a órgãos e entidades integrantes do SIGA realizadas;<br>d) Servidores de órgãos e entidades integrantes do SIGA capacitados; e<br>e) Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade dos órgãos e entidades integrantes do SIGA aprovados. | Trata-se da implementação da Política Nacional de Arquivos no âmbito do Poder Executivo Federal e compreende o conjunto de princípios, diretrizes, programas e ações para gestão, preservação e acesso ao patrimônio documental do Poder Executivo Federal com vistas à sua eficiência e transparência.<br><br>Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, no exercício de suas funções, registram suas atividades em documentos nos mais diversos suportes. Esses documentos necessitam passar por um conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, nas fases corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. O Arquivo Nacional é o órgão responsável pela gestão de documentos do Poder Executivo Federal. Para evitar essa atividade no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, o Arquivo Nacional, como órgão central do Sistema, oferece orientações técnicas na área de gestão de documentos, bem como cursos de capacitação aos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, abordando os procedimentos de protocolo, os princípios da gestão de documentos (classificação e avaliação), a gestão de documentos produzidos em sistemas informatizados e a gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais. Para uma satisfatória realização das atividades de gestão de documentos, o Arquivo Nacional segue as normativas emanadas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). | Em fase de elaboração | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais);<br>Execução direta; e<br>Transferência de recursos a/ órgãos Federais (TED). | Desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA da administração Pública Federal<br><br>Fortalecimento do Arquivo Nacional digital - arquivo permanente digital | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | Arquivo Nacional | Inciso XXXIII do Art. 5º, parágrafo 3º do Inciso II do Art. 37º parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal;<br>Lei nº 8.159/1991;<br>Decreto nº 4.073/2002; e<br>Decreto nº 4.915/2003. | 2810 - Gestão, Preservação, Acesso e Difusão dos Documentos Arquivísticos | 2810 - 0001 - Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) |
| A.N. | Política Arquivística do Poder Executivo Federal<br>Eixo - Preservação do Acervo Arquivístico | a) Documentos dos acervos arquivísticos processados tecnicamente;<br>b) Documentos dos acervos arquivísticos conservados;<br>c) Documentos dos acervos arquivísticos restaurados;<br>d) Documentos dos acervos arquivísticos reformatados;<br>e) Obras bibliográficas preservadas tecnicamente;<br>f) Assistências técnicas a instituições custodiadoras de acervos arquivísticos realizadas; e<br>g) Profissionais de instituições custodiadoras de acervos arquivísticos capacitados. | Trata-se da implementação da Política Nacional de Arquivos no âmbito do Poder Executivo Federal e compreende o conjunto de princípios, diretrizes, programas e ações para gestão, preservação e acesso ao patrimônio documental do Poder Executivo Federal com vistas à sua eficiência e transparência.<br><br>O Arquivo Nacional realiza a preservação dos acervos arquivísticos sob sua custódia por meio de ações de ampliação do controle e disponibilização de informações ao cidadão como processamento técnico (identificação, classificação, arranjo, indexação, descrição), conservação (higienização e estabilização de suporte), restauração (desacidificação e encapsulação de documentos de documentos deteriorados) e reformatação (microfilmagem e digitalização) dos documentos. | Em fase de elaboração | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais);<br>Execução direta; e<br>Transferência de recursos a/ órgãos Federais (TED). | Desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA da administração Pública Federal<br><br>Fortalecimento do Arquivo Nacional digital - arquivo permanente digital | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | Arquivo Nacional | Inciso XXXIII do Art. 5º, parágrafo 3º do Inciso II do Art. 37º parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal;<br>Lei nº 8.159/1991;<br>Decreto nº 4.073/2002; e<br>Decreto nº 4.915/2003. | 2810 - Gestão, Preservação, Acesso e Difusão dos Documentos Arquivísticos | 2810 - 0002 - Processamento e Preservação do Acervo Arquivístico |
| A.N. | Política Arquivística do Poder Executivo Federal<br>Eixo - Difusão e Acesso ao Acervo Arquivístico | a) Documentos dos acervos arquivísticos avaliados;<br>b) Acessos às bases de dados realizados;<br>c) Usuários atendidos presencialmente e a distância;<br>d) Eventos culturais e técnico-científicos de difusão do acervo realizados;<br>e) Acessos aos sítios eletrônicos de difusão do acervo e de promoção da instituição realizados;<br>f) Títulos de publicações técnico-científicas impressas e digitais publicadas; e<br>g) Ações educacionais realizadas. | Trata-se da implementação da Política Nacional de Arquivos no âmbito do Poder Executivo Federal e compreende o conjunto de princípios, diretrizes, programas e ações para gestão, preservação e acesso ao patrimônio documental do Poder Executivo Federal com vistas à sua eficiência e transparência.<br><br>Os acervos arquivísticos sob a custódia do Arquivo Nacional são consultados por meio das bases de dados para recuperação da informação disponibilizada no portal da instituição, especialmente o Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN). Além disso, o Arquivo Nacional realiza atendimento presencial para promover o serviço público ao acervo documental, orientando os usuários na utilização das bases de dados e instrumentos de pesquisa produzidos pela instituição, além de supervisionar a consulta aos originais. Realiza ainda o atendimento a distância que se destina a facilitar o acesso à informação e ei dimensionado, exclusivamente, às pessoas físicas de fora da cidade do Rio de Janeiro, às pessoas com restrições motoras, às solicitações objetivas de produtores culturais, para fins jornalísticos e para órgãos públicos de qualquer localidade. O atendimento a distância, portanto, não realiza pesquisas histórico-culturais extensas, apenas prorrogação reproduções, certidões e transcrições de documentos solicitados.<br><br>No âmbito das ações de difusão do acervo sob a sua custódia, o Arquivo Nacional promove eventos culturais e técnico-científicos (seminários, mesas-redondas, exposições) e também oferece visitas guiadas. A Sede e no Rio de Janeiro e a Coordenação Regional no Distrito Federal estão abertas à visita livre do público em geral. O Arquivo Nacional também realiza a difusão do acervo e a divulgação dos serviços institucionais por meio da edição de publicações, da implementação do programa editorial e da produção de material gráfico e de exposição nas ofices institucionais. Além disso, realiza ações educativas que promovem a apresentação com as políticas arquivísticas em diferentes setores da sociedade contribuindo para a preservação do documento de arquivo como parte integrante do nosso patrimônio documental. Com isso, promove o diálogo com as instituições de ensino desde avaliação básica ao ensino superior, oferecendo sessões de cinema educativo, oficinas organizadas, visitas ao arquivo, material de apoio ao professor, e também promovendo e participando de cursos, encontros e seminários na área. | Em fase de elaboração | Acordos de cooperação (nacionais e internacionais);<br>Execução direta; e<br>Transferência de recursos a/ órgãos Federais (TED). | Desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA da administração Pública Federal<br><br>Fortalecimento do Arquivo Nacional digital - arquivo permanente digital | 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública | Arquivo Nacional | Inciso XXXIII do Art. 5º, parágrafo 3º do Inciso II do Art. 37º parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal;<br>Lei nº 8.159/1991;<br>Decreto nº 4.073/2002; e<br>Decreto nº 4.915/2003. | 2810 - Gestão, Preservação, Acesso e Difusão dos Documentos Arquivísticos | 2810 - 0003 - Difusão do Acervo Arquivístico<br>2810 - 0004 - Acesso ao Acervo Arquivístico |